

SUMÁRIO

1 — O Pecado Original e as Ciências Modernas  
— PAULO VI

7 — Decreto *Apostolicam Actuositatem* Sobre o  
Apostolado Dos Leigos

33 — O Episcopado Latino-Americano e a Pastoral  
de Conjunto (**Declaração do Equador**)

43 — A Causa Missionária Pede Espírito Renovado  
— PADRE PAULO VAN DE ZANDT, C.S.Sp.

48 — Consultas : **Vocação temporária** — FREI  
FRANCISCO XAVIER BOCKEY, O.F.M.

54 — Note e Anote

*Primeiro Congresso Latino-Americano de Voca-  
ções, 54;*

*Voluntários de Promoção Humana, 55.*

59 — CRB Informa

61 — Recensões Bibliográficas



## O Pecado Original e as Ciências Modernas

Subtão é que não foi intenção do Concílio formular teses dogmáticas nem mesmo prender-se a questões meramente doutrinárias. Todo esforço foi sobretudo no sentido de situar a Igreja no tempo, defini-la melhor na história da salvação, renová-la e fortalecê-la, de forma a tornar a todos mais fácil reconhecer nela a mensagem viva e o sinal verdadeiro de Cristo. O depósito da fé, com todo manancial de verdades e princípios nêle contidos, nem por isso se pode comparar a uma caixa-forte impenetrável, misteriosa e mofenta. Bem ao contrário, os padres conciliares bastas vêzes se reportaram a esse tesouro inexaurível, sempre antigo e sempre nôvo, onde vão se dessedentar os que procuram e amam a verdade, onde se firmam com confiança os que buscam a luz num mundo envolto nas trevas de suas paixões e ideologias, onde encontram força os que peregrinam a caminho da eterna Vida.

E se verdades já sobejamente definidas — como é o dogma do pecado original — voltam a ser estudadas, isso nada mais vem a ser do que uma decorrência da linha pastoral do Concílio visando tornar mais acessível o conhecimento das mesmas e, no caso presente, situando êste conhecimento em seu devido lugar, sobretudo diante das “ciências naturais modernas, como a antropologia e a paleontologia”. Estando o “mistério do pecado original... estreitamente ligado ao mistério do Verbo Encarnado... a que outro fim — pergunta o Santo Padre — pode tender a ação pastoral da Igreja senão à redenção da natureza humana...?”

Foi assim que, na capital do mundo católico, em julho último, a Universidade Gregoriana, de Roma, promoveu um Simpósio de Biblistas e Teólogos, sôbre o Pecado Original, no número dos quais se contavam Monsenhor Moeller, Padres Mackenzie, Reitor do Instituto Bíblico de Roma, Benoit, da Escola Bíblica de Jerusalém, Gagnebet, Rahner, Labourdette. Na audiência que concedeu aos participantes, respondendo à saudação que, na abertura do Simpósio, em nome de todos lhe fizera o Revmo. Padre Dhanis, Reitor da Universidade Gregoriana, Paulo VI proferiu a seguinte alocução:

Ê-Nos particularmente grato, caríssimos filhos, saudar em vós, hoje, os participantes do Simpósio sôbre o pecado original e exprimir-vos Nossa viva gratidão por terdes atendido pronta e generosamente ao Nosso convite para pôr em comum vossas energias intelectuais, a fim de melhor esclarecer

um dos mistérios fundamentais de nossa fé católica. Com efeito, como justamente assinalou o caro Padre Dhanis, na saudação amável e devota que em vosso nome Nos dirigiu, o mistério do pecado original está estreitamente ligado ao mistério do Verbo Encarnado, Salvador do gênero humano, à sua paixão, sua morte e sua gloriosa ressurreição, e também por isto à mensagem de salvação confiada à Igreja Católica. Na realidade, a que outro fim pode tender a ação pastoral da Igreja senão à redenção da natureza humana que, admiravelmente criada por Deus Todo-Poderoso em Adão e nêle miseravelmente decaída, foi pelo Deus misericordioso, pela graça do único Mediador Jesus Cristo, ainda mais admiravelmente recriada e regenerada para a vida divina?

Não ignorais, caríssimos filhos, que o dogma do pecado original, além de não ter estado ausente dos esquemas das constituições do Concílio Vaticano II, aceitos por Nosso Predecessor de santa memória, João XXIII, não o está também das atas do XXI Concílio Ecumênico.

### **O grande mistério da Salvação**

Com efeito, no esquema da Constituição dogmática *De Deposito Fidei pure custodiendo* inseriu-se um capítulo, o oitavo, tratando do *pecado original nos filhos de Adão*. Este esquema, por razões que conheceis, não fêz parte do programa definitivo das discussões e das deliberações conciliares. Entretanto, se bem que em formulações mais breves e por ocasião de outras constituições, a doutrina católica sôbre o pecado original foi reafirmada pelo Concílio Vaticano II, em relação especialmente com o tema central dêste mesmo Concílio, a saber, o *mistério da Igreja*.

Assim, na Constituição dogmática *Lumen Gentium*, de plena conformidade com a Revelação divina e o magistério dos Concílios precedentes de Cartago, de Orange e de Trento, são claramente ensinados o fato e a universalidade do pecado original, ao mesmo tempo que a natureza íntima do estado do qual decai a humanidade pelo êrro de Adão: "O Pai eterno pela disposição absolutamente livre e misteriosa de sua sabedoria e de sua bondade criou o universo; quis elevar os homens à comunhão de sua vida divina; tornados pecadores em Adão, êle não os abandonou, trazendo-lhes sem cessar os socorros salutareis, em consideração a Cristo Redentor que é a imagem do Deus invisível, primogênito de tôda a criação" (*Lumen Gentium*, 1, 2).

### **A voz do Concílio**

Era lógico que uma referência, ainda mais extensa ao dogma do pecado original, fôsse feita na Constituição pastoral *Gaudium et Spes*, na qual o Concílio afrontou e tratou largamente do tema tão esperado e tão importante que é a *Igreja no mundo de hoje*. Não há portanto do que se espantar, se o documento, falando na exposição preliminar das condições

do homem no mundo contemporâneo, destaca as tristes conseqüências do pecado original, já denunciadas em termos vivos e eficazes pelo Apóstolo na Epístola aos Romanos, ainda que o Concílio, a exemplo de São Paulo, não considere o pecado original como única fonte dos males da humanidade. Lê-se, com efeito, na Constituição: "Na verdade, os desequilíbrios que agitam o mundo moderno estão ligados a um desequilíbrio mais fundamental, que tem sua raiz no próprio coração do homem. É no homem mesmo que, de fato, numerosos elementos se digladiam... Em resumo, é nêle mesmo que o homem sofre divisão e é daí que nascem, no seio da sociedade, tantas e tão grandes discórdias" (n.º 10). Mais explicitamente, a Constituição, no capítulo primeiro (a dignidade da pessoa humana), referindo-se tácitamente ao Gênesis e à doutrina do Concílio de Trento, denuncia no pecado do primeiro homem a principal causa da desordem moral existente na humanidade. Ela declara: "Estabelecido por Deus em um estado de justiça, o homem, seduzido pelo Maligno, desde o princípio da história, abusou de sua liberdade, erigindo-se contra Deus e desejando conseguir seu fim fora de Deus" (1, 13).

Enfim, com finalidade de serguer os corações dos homens e de inflamar suas esperanças, o Concílio lhes mostra, com São Paulo, na figura de Cristo Salvador, Fundador da Igreja, o novo Adão, à luz do qual tudo o que sucedeu no primeiro Adão e continua a se realizar em sua descendência encontra confirmação e explicação: "Na realidade, o mistério do homem não se esclarece verdadeiramente senão no mistério do Verbo Encarnado. Adão, com efeito, o primeiro homem, era a figura daquele que devia vir, o Cristo Senhor. Novo Adão, Cristo, na própria Revelação do mistério do Pai e de seu amor, manifesta plenamente o homem a si mesmo e lhe revela a sublimidade de sua vocação. Não é de surpreender, pois, que as verdades ditas aqui achem nêle sua fonte e alcancem nêle o seu ponto culminante... Eis aí a qualidade e a grandeza do mistério do homem, êsse mistério que a Revelação cristã faz brilhar aos olhos dos fiéis. É, pois, por Cristo e em Cristo, que se esclarece o enigma da dor e da morte que, fora de seu Evangelho, nos esmaga" (n.º 22).

### **A doutrina católica e as ciências modernas**

Êstes textos, sôbre os quais julgamos oportuno atrair ainda uma vez a vossa atenção, mostram-nos claramente: o Concílio Vaticano II não quis aprofundar e completar a doutrina católica sôbre o pecado original, já suficientemente declarada e definida, como o dizíamos, nos Concílios de Cartago (418); de Orange (529) e de Trento (1546). Quis simplesmente confirmá-la e aplicá-la em função de suas preocupações essencialmente pastorais.

Bem diferente, ao contrário, surge a tarefa de vosso Simpósio de exegetas e de teólogos particularmente versados na matéria. Como aparece na lista das relações que, em um gesto de filial homenagem, quisestes submeter à Nossa consideração, para receber de Nós algumas palavras de

aprovação e algumas diretivas, vós vos propondes, caros filhos, situar, como se diz, o estado atual da exegese e da teologia católica no que concerne ao dogma do pecado original, referindo-vos especialmente às ciências naturais modernas, como a antropologia e a paleontologia. Como resultado de vossas pesquisas comparativas, deveriam surgir uma definição e uma apresentação do pecado original mais modernas, isto é, que satisfizessem melhor as exigências da fé e da razão ressentidas e manifestadas pelos homens de nossa época.

Pois bem, louvamos grandemente vosso alto desígnio e dêle esperamos numerosos frutos, seja, primeiramente, no progresso da ciência escolástica, seja, principalmente, para uma maior eficácia da atividade pastoral da Igreja. Estamos, com efeito, plenamente persuadidos que os bispos e padres não podem cumprir dignamente sua missão de iluminação e de salvação do mundo moderno, se não estão em condições de apresentar, de defender e de explicar as verdades da fé divina por conceitos e palavras mais compreensíveis aos espíritos formados à cultura filosófica e científica contemporâneas.

E eis que se apresenta espontaneamente ao espírito a advertência lançada por Nosso Predecessor na memorável alocução que pronunciou por ocasião da cerimônia de abertura do XXI Concílio Ecumênico. “É necessário — observa muito sábiamente João XXIII — que, respondendo ao vivo desejo de todos os que estão sinceramente apegados a tudo o que é cristão, católico e apostólico, é necessário que esta doutrina seja mais larga e altamente conhecida, que as almas dela sejam mais profundamente impregnadas, por ela transformadas. É necessário que esta doutrina certa e imutável, que deve ser respeitada fielmente, seja aprofundada e apresentada da maneira que responda às exigências de nossa época. De fato, uma coisa é o próprio depósito da fé, isto é, as verdades mesmas contidas em nossa venerável doutrina, e outra é a forma sob a qual estas verdades são enunciadas, conservando-se sempre, no entanto, o mesmo sentido e o mesmo conteúdo” (AAS, LIV, 1962, p. 92).

### **O magistério vivo da Igreja, norma de verdade**

Os exegetas e teólogos católicos podem portanto gozar de toda esta liberdade de pesquisa e de julgamento exigida pelo caráter científico de seus estudos e pelo fim pastoral da salvação das almas que deve ser o fim supremo de toda a atividade no seio da Igreja. Mas há limites que o exegeta, o teólogo, o sábio, querendo salvaguardar e esclarecer sua fé e a dos outros católicos, não podem e não devem ultrapassar imprudentemente. Esses limites são marcados pelo magistério vivo da Igreja, que é a norma próxima de verdade para todos os fiéis, como nós mesmos recordamos na Encíclica *Mysterium Fidei*. Nesta Encíclica, com efeito, denunciando certas explicações do dogma da Transubstanciação, que perturbam as almas dos fiéis, Nós reprovamos uma excessiva liberdade na interpretação dos dogmas da religião cristã, como se fôsse permitido a cada um deixar no esquecimento

a doutrina definida pela Igreja ou interpretá-la de maneira a atenuar a significação própria das palavras ou a força dos conceitos (AAS, LVII, 1965, p. 755).

Tende, pois, caros filhos, sempre na memória, nas vossas discussões e conclusões, os princípios da sã exegese católica, enunciados freqüentemente por Nossos Predecessores imediatos e confirmados recentemente pela Constituição dogmática *Dei Verbum*, que trata da Revelação divina. Atendo-se a estes princípios, existe uma ligação muito estreita entre a Tradição, a Sagrada Escritura e o Magistério da Igreja. Assim, o Concílio pôde concluir o segundo capítulo sobre a transmissão da Revelação divina, afirmando: "É portanto claro que a Tradição, a Sagrada Escritura e o Magistério da Igreja, por uma muito sábia disposição de Deus, estão de tal maneira ligados e solidários entre si que nenhuma destas realidades se mantém sem as outras e que tôdas em conjunto, cada uma à sua maneira, sob a ação do único Espírito Santo, contribuem eficazmente para a salvação das almas" (n.º 10).

### Face aos problemas atuais

Convencidos de que a doutrina do pecado original, seja no que concerne a sua existência e a sua universalidade, seja por sua índole de verdadeiro pecado, mesmo nos descendentes de Adão, e pelas suas tristes conseqüências para a alma e o corpo, é uma verdade revelada por Deus em diversas passagens dos livros do Antigo e do Nôvo Testamento, mas especialmente nos textos que vós bem conheceis — Gênesis 3,1-20 e a Epístola aos Romanos 5, 12-19; aprofundando e precisando o sentido dos textos bíblicos, cuidai em vos apegardes às normas infalíveis que jorram da *analogia fidei*, das declarações e das definições dos Concílios acima referidos, dos documentos emanados da Sé Apostólica. Assim estareis seguros de respeitar "o que a Igreja Católica, espalhada em todo o universo, sempre compreendeu", isto é, o sentido da Igreja universal, mestra e discípula, que os padres do segundo Concílio de Cartago, que foi o primeiro a se ocupar do pecado original, contra os pelagianos, consideraram *regulam fidei*.

É portanto evidente que achareis inconciliáveis com a sã doutrina católica as explicações que dão do pecado original certos autores modernos que, partindo de um pressuposto jamais provado, o *poligenismo*, negam mais ou menos claramente que o pecado que tantos males causa à humanidade tenha sido antes de tudo a desobediência de Adão, *primeiro homem*, figura do homem a vir (cf. *Gaudium et Spes*, nn. 13 e 22), cometida no início da história. Por conseguinte, estas explicações estão em desacôrdo com os ensinamentos da Sagrada Escritura, da Tradição e do Magistério da Igreja, conforme os quais o pecado do primeiro homem é transmitido a todos os seus descendentes, por via não de imitação mas de propagação, *inest unicuique proprium*, e é a morte da alma, isto é, uma privação e não uma simples ausência de santidade e de justiça, mesmo nos recém-nascidos.

Igualmente, a teoria da *evolução* vos parecerá inaceitável, na medida em que ela não concorda de maneira decisiva com a criação imediata por Deus de tôdas as almas humanas e de cada uma dentre elas, e não respeita a importância capital para a sorte da humanidade da desobediência de Adão, primeiro pai universal.

Esta desobediência não deve ser considerada como se não tivesse feito Adão perder a santidade e a justiça em que foi estabelecido.

Eis, caros filhos, as reflexões e as exortações que cremos oportuno vos confiar no início de vosso Simpósio. Na luz do Salvador universal, prometido como reconforto e esperança a nossos primeiros pais, logo depois de sua queda, vós transporeis o abismo da malícia humana cavado pelo pecado original que teve em Jesus Cristo o seu reparador triunfal, porque "lá onde o crime abundou, a graça superabundou por Jesus Cristo Nosso Senhor" (*Rom 5,20-21*). Verifica-se então, a propósito deste assunto a que ireis aplicar vossas faculdades, o que afirmou o primeiro Concílio Vaticano: "a razão, esclarecida pela fé, buscando com cuidado, piedade e discrição, pode, com a ajuda de Deus, atingir uma muito feliz compreensão dos mistérios".

Na esperança de que as conclusões de vosso Simpósio Nos sejam de uma ajuda eficaz no cumprimento de Nosso ministério de supremo guardião e intérprete da fé comum, vos concedemos, como penhor das luzes divinas, a Nossa Bênção Apostólica.

### PRO MUNDI VITA (14)

#### VENEZUELA

Continua o *PRO MUNDI VITA* a confeccionar progressivamente como que o mapa sócio-religioso do mundo. Limitando-nos à América Latina, lembramos os fascículos sobre o Chile (1), México (7), Bolívia (8), Peru (11) e, brevemente, um dedicado ao dinamismo pastoral no Brasil.

O n.º 14 é um estudo sobre a Venezuela, de 40 páginas, como de costume com mapas e quadros estatísticos. É uma situação verdadeiramente dramática. Na primeira parte (estruturas sócio-econômicas) confrontam-se, de um lado, a exuberante riqueza natural do país, principalmente por causa do petróleo, do outro, o alto grau de subdesenvolvimento das massas populares. A segunda parte (Igreja e apostolado) nos dá, pela exposição histórica do passado, a explicação da trágica situação religioso-moral de hoje, sobretudo no que diz respeito à decadência da família e escassez de vocações. O fascículo termina, porém, com uma nota otimista, indicando os primeiros indícios de uma pastoral de conjunto.

PE. TIAGO G. CLOIN, C.S.S.R.

# Documentos Conciliares

## Decreto *Apostolicam Actuositatem* Sôbre o Apostolado Dos Leigos

PAULO BISPO, Servo dos Servos de Deus,  
juntamente com os Padres do Sagrado Concílio,  
para perpétua memória do acontecimento:  
**Decreto sôbre o Apostolado dos Leigos.**

### Proêmio

1. Desejando intensificar a atividade apostólica do povo de Deus (1), o Sacrossanto Sínodo se volta ansiosamente para os cristãos leigos. Já evocou alhures a parte que lhes toca de forma absolutamente necessária na missão da Igreja (2). Pois o apostolado dos leigos, derivando de sua mesma vocação cristã, não poderá jamais vir a faltar na Igreja. Quão espontânea tenha sido tal atividade nos primórdios da Igreja, e quão frutífera, demonstram-no de modo impressionante as Sagradas Letras (cf. *At* 11,19-21; 18,26; *Rom* 16,1-16; *Filip* 4,3).

---

(1) Cf. JOÃO XXIII, Const. apost. *Humanae Salutis*, 25-12-1961: AAS 54 (1962), pp. 7-10.

(2) Cf. CONC. VAT. II, Const. dogm. *De Ecclesia*, nn. 33 ss: AAS 57 (1965), pp. 39 s; cf. também Const. *De Sacra Liturgia*, nn. 26-40: AAS 66 (1964), pp. 107-111; cf. Decr. *De Instrumentis Communicationis Socialis*: AAS 66 (1964), pp. 145-153; cf. Decr. *De Oecumenismo*: AAS 57 (1965), pp. 90-107; cf. Decr. *De Pastoralis Episcoporum Munere in Ecclesia*, nn. 16, 17, 18; cf. *Declaratio De Educatione Christiana*, nn. 3, 5, 7; cf. Decr. *De Activitate Missionali Ecclesiae*, nn. 15, 21, 41; cf. Decr. *De Ministerio et Vita Presbyterorum*, n.º 9.

Nossos tempos estão a exigir não menor zelo por parte dos leigos. As condições hodiernas chegam até a reclamar deles um apostolado bem mais intenso e amplo. Pois cresce dia a dia o número de homens e o progresso das ciências e técnicas. As aproximações mais estreitas entre os homens não só dilataram as possibilidades do apostolado dos leigos até ao incomensurável — possibilidades em grande escala só a eles aberta — mas também suscitaram novos problemas que demandam cuidado e estudo inteligente por parte deles. Tal apostolado anuncia-se tanto mais urgente, quanto a autonomia de muitos setores da vida humana, como se esperava, se desenvolveu ao máximo, por vêzes com desvios de ordem ética e religiosa e com grave perigo para a vida cristã. Além disso, em muitas regiões em que os sacerdotes são tão escassos ou, como também acontece, estão sendo cercados em sua liberdade de ministério, sem a ação dos leigos, a Igreja mal poderia garantir sua presença e ação.

Sinal desta múltipla e urgente necessidade é a ação manifesta do Espírito Santo, tornando os leigos de hoje mais e mais cõscios da própria responsabilidade, e estimulando-os por tôda a parte para pôr-se a serviço de Cristo e da Igreja (3).

Neste decreto, quer o Concílio ilustrar a natureza do apostolado dos leigos, sua índole e possibilidades, enunciando ainda os princípios fundamentais e transmitindo as instruções pastorais para uma ação mais eficiente. Tôdas essas indicações sejam normativas para a revisão do Direito Canônico no tocante ao apostolado dos leigos.

## CAPÍTULO I

### VOCAÇÃO DOS LEIGOS PARA O APOSTOLADO

#### Participação dos leigos na missão da Igreja

2. Nasceu a Igreja com a missão de expandir o reino de Cristo por sôbre a terra, para a glória de Deus Pai, tornando os homens todos participantes da redenção salutar (4) e orientando de fato através deles o mundo

(3) Cf. PIO XII, Alloc. ad Cardinales, 18-02-1946: AAS 38 (1946), pp. 101-102; Idem, Sermo ad Invenes Operarios Catholicos, 25-08-1957: AAS 49 (1957), p. 843.

(4) Cf. PIO XI, Enc. Rerum Ecclesiae: AAS 18 (1926), p. 65.

---

*A Comissão pré-conciliar para o Apostolado dos Leigos preparou para o Concílio um volumoso esquema, com 42 capítulos. Com os novos rumos que o Concílio tomou durante sua primeira sessão (1962) viu-se a necessidade de reelaborar o texto. Tudo foi então notavelmente reduzido e em abril de 1963 estava pronto o novo texto, que foi enviado aos bispos para ser discutido durante a segunda sessão (1963). Mas por falta de tempo o projeto não chegou a ser debatido. Por ordem superior teve então a Comissão de abreviar ainda mais o texto e tentar uma terceira redação, remetida aos bispos em maio de 1964 e discutida durante a terceira sessão. Mas foram tantas as críticas que a Comissão se viu obrigada a re-*

inteiro para Cristo. Todo o esforço do Corpo Místico de Cristo que persiga tal escopo recebe o nome de apostolado. Exerce-o a Igreja através de todos os seus membros, embora por modos diversos. Pois a vocação cristã é, por sua natureza, também vocação para o apostolado. Como não organismo de um corpo vivo, nenhum membro se porta de maneira meramente passiva, mas, unido à vida do corpo, também compartilha a sua operosidade, da mesma forma no Corpo de Cristo, que é a Igreja, todo o corpo "segundo a atividade destinada a cada membro, produz o engrandecimento do corpo" (Ef 4,16). Mais. Tão grande é neste corpo a conexão e a coesão dos membros (cf. Ef 4,16), que o membro, se não atuar na sua medida para o aumento do corpo, deve considerar-se improdutivo para a Igreja e para si próprio.

Existe na Igreja uma diversificação de serviço, mas unidade de missão. Aos apóstolos e a seus sucessores foi por Cristo conferido o múnus de, em nome e com o poder d'Ele, ensinar, santificar e reger. Os leigos, por sua vez, participantes do múnus sacerdotal, profético e régio de Cristo, compartilham a missão de todo o povo de Deus na Igreja e no mundo (5). De fato, exercem o apostolado pela sua operosidade na evangelização e santificação dos homens, animando e aperfeiçoando a ordem das coisas temporais com o espírito evangélico. Assim sua operosidade nesta linha deverá apresentar de maneira evidente o testemunho de Cristo e servir à salvação dos homens. Já que é realmente característico do estado leigo viver em meio ao mundo e aos negócios seculares, são eles chamados por Deus para, abraçados no espírito de Cristo, exercerem o apostolado a modo de fermento no mundo.

### Fundamentos do apostolado dos leigos

3. Os leigos derivam o dever e o direito do apostolado de sua união com Cristo-Cabeça. Pois, inseridos pelo batismo no Corpo Místico de Cristo, pela confirmação robustecidos na força do Espírito Santo, recebem do próprio Senhor a delegação ao apostolado. São consagrados para formar o sacerdócio régio e povo santo (cf. *I Pe* 2,4-10), de sorte que por tôdas as obras ofereçam hóstias espirituais, e por tôda a parte apresentem o testemunho de Cristo. Pelos sacramentos, porém, particularmente pela Santíssima Eucaristia, comunica-se e alimenta-se aquela caridade que é como que a alma de todo apostolado (6).

(5) Conf. CONC. VAT. II, Const. dogm. De Ecclesia, n.º 31: AAS 57 (1965), p. 37.

(6) Cf. *Ibid.*, n.º 33, p. 39; cf. ainda n.º 10, *Ibid.*, p. 14.

---

*formular totalmente o texto (quarta redação), que foi entregue aos bispos em julho de 1965, para ser votado em setembro, já na quarta sessão: 1 374 votos modificativos forçaram a Comissão a mais uma revisão, que foi depois facilmente aprovada por 2 340 contra apenas dois votos negativos. Paulo VI promulgou o documento solenemente no dia 18-11-1965. A tradução foi feita pelo Dom Frei Evaristo Paulo Arns, O.F.M.*

Exercem o apostolado na fé, esperança e caridade, virtudes que o Espírito Santo derrama nos corações de todos os membros da Igreja. Mais. Pelo preceito da caridade, que é o maior mandamento do Senhor, são instados os cristãos todos a promoverem a glória de Deus pelo advento de Seu reino e a conseguirem a vida eterna em favor de todos os homens: para que conheçam o único Deus verdadeiro e àquele a quem enviou, Jesus Cristo (cf. *Jo* 17,3).

Impõe-se pois a todos os cristãos o dever luminoso de colaborar, para que a mensagem divina da salvação seja conhecida e acolhida por todos os homens em tôda a parte.

Para exercerem tal apostolado, o Espírito Santo — que opera a santificação do povo de Deus através do ministério e dos sacramentos — confere ainda dons peculiares aos fiéis (cf. *I Cor* 12,7), “distribuindo-os a todos, um por um, conforme quer” (*I Cor* 12,11), de maneira que “cada qual, segundo a graça que recebeu, também a ponha a serviço de outrem” e sejam eles próprios “como bons dispensadores da graça multiforme de Deus” (*I Pe* 4,10), para a edificação de todo o corpo na caridade (cf. *Ef* 4,16). Da accitação dêstes carismas, mesmo dos mais simples, nasce em favor de cada um dos fiéis o direito e o dever de exercê-los para o bem dos homens e a edificação da Igreja, dentro da Igreja e do mundo, na liberdade do Espírito Santo, que “sopra onde quer” (*Jo* 3,8), e ao mesmo tempo na comunhão com os irmãos em Cristo, sobretudo com seus pastôres, a quem cabe julgar sôbre a autenticidade e o uso dos carismas dentro da ordem, não certo para extinguirem o Espírito, mas para provarem tudo e reterem o que é bom (cf. *I Tess* 5,12.19.21) (7).

### **Espiritualidade dos leigos orientada para o apostolado**

4. Uma vez que Cristo, enviado pelo Pai, é fonte e origem de todo apostolado da Igreja, torna-se evidente que a fecundidade do apostolado dos leigos depende de sua união vital com Cristo. Pois é o Senhor quem diz: “Quem permanecer em Mim e Eu nêle, êste dá muito fruto, porque sem Mim nada podeis fazer” (*Jo* 15,5). Esta vida íntima de união com Cristo na Igreja alimenta-se por meios espirituais, comuns a todos os fiéis, principalmente pela participação ativa na Sagrada Liturgia (8). Devem ser de tal sorte utilizados pelos leigos, que êstes, enquanto cumprem corretamente as funções mesmas do mundo nas condições ordinárias da vida, não separem a união com Cristo de sua vida, mas cresçam nela enquanto realizam o próprio trabalho segundo a vontade de Deus. É mister que os leigos progridam por êste caminho na santidade com espírito disposto e alegre, fazendo o possível por vencer as dificuldades com prudência e paciência (9).

(7) Cf. *Ibid.*, n.º 12, p. 16.

(8) Cf. CONC. VAT. II, Const. De Sacra Liturgia, cap. I, n.º 11: AAS 56 (1964), pp. 102-103.

(9) Conf. CONC. VAT. II, Const. dogm. De Ecclesia, n.º 32: AAS 57 (1965), p. 38; cf. também nn. 40-41; *ibid.*, pp. 46-47.

Nem os cuidados pela família, nem os demais assuntos seculares devem ser estranhos à espiritualidade da sua vida, segundo a expressão do Apóstolo: "O que quer que fizerdes por palavra ou por ação, fazei-o em nome do Senhor Jesus Cristo, dando graças a Deus Pai por êle" (Col 3,17).

Tal vida reclama exercício contínuo de fé, esperança e caridade.

Só pela luz da fé e meditação da palavra de Deus pode alguém, sempre e por toda a parte, divisar Deus em quem "vivemos e nos movemos e somos" (At 17,28), procurar em todo o acontecimento Sua vontade, ver Cristo em todos os homens, sejam parentes sejam estranhos, proferir julgamentos corretos sobre o verdadeiro significado e valor das coisas temporais em si mesmas e em relação ao fim do homem.

Os que possuem tal fé vivem na esperança da revelação dos filhos de Deus, lembrados da cruz e da ressurreição do Senhor.

Na peregrinação desta vida, escondidos com Cristo em Deus e livres da escravidão das riquezas, enquanto anelam pelos bens que duram sempre, dedicam-se inteiramente, com espírito generoso, à expansão do reino de Deus e à tarefa de animar e aperfeiçoar a ordem das coisas temporais dentro do espírito cristão. Nas adversidades desta vida, encontram coragem na esperança, considerando que "os sofrimentos deste tempo não se comparam com a futura glória que há de revelar-se em nós" (Rom 8,18).

Movidos pela caridade que vem de Deus, praticam o bem para com todos, máxime para com os irmãos na fé (cf. Gal 6,10), depondo "tôda malícia e falsidade, simulações e invejas, e tôda a sorte de maledicência" (I Pe 2,1), atraindo assim os homens para Cristo. A caridade de Deus por sua vez, "difundida que está em nossos corações pelo Espírito Santo que nos foi dado" (Rom 5,5), torna os leigos capazes de exprimirem de fato em sua vida o espírito das bem-aventuranças. Seguindo a Jesus pobre, não se deprimem na pobreza nem se envaidecem com a abundância dos bens temporais. Imitando a Cristo humilde, não ambicionam a glória vã (cf. Gal 5,26). Esforçam-se antes por agradarem mais a Deus que aos homens, sempre prontos a tudo abandonarem por Cristo (cf. Lc 14,26) e a sofrerem perseguição por causa da Justiça (cf. Mt 5,10), lembrados da palavra do Senhor: "Se alguém quer vir após mim, renegue-se a si mesmo, tome a sua cruz e me siga" (Mt 16,24). Cultivam entre si a amizade cristã e se prestam auxílio mútuo em qualquer necessidade.

Este programa de espiritualidade leiga deve assumir sua característica própria, a partir do estado do matrimônio e da família, do celibato ou da viuvez, da condição de enfermo, da atividade profissional e social. Não deixem portanto de aperfeiçoar constantemente as qualidades e dotes que lhes foram outorgados correspondentes a tais condições, e de usar os dons apropriados recebidos do Espírito Santo.

Além disso, os leigos que, por vocação, se inscreveram em alguma das associações ou institutos aprovados pela Igreja, esforcem-se por assimilar fielmente as características da espiritualidade que lhes é própria.

Tenham igualmente em alta estima a competência profissional, o espírito de família e de civismo, bem como aquelas virtudes que fazem parte

das relações sociais, a saber, a honestidade, o espírito de justiça, a autenticidade, a afabilidade, a coragem, pois sem elas não pode manter-se nem a verdadeira vida cristã.

Modêlo perfeito desta vida espiritual e apostólica é a bem-aventurada Virgem Maria, Rainha dos Apóstolos. Enquanto levou na terra vida igual à de todos, cheia de cuidados familiares e de trabalhos, estava sempre intimamente associada ao Filho, cooperando de modo absolutamente singular na obra do Salvador. Agora, porém, elevada ao céu, "com amor materno se empenha pelos irmãos de seu Filho que ainda peregrinam, expostos a perigos e angústias, até que sejam conduzidos à pátria feliz" (10). A ela venerem todos com a maior devoção e entreguem a vida e o apostolado à sua maternal solicitude.

## CAPÍTULO II

### OBJETIVOS A SEREM VISADOS

#### Introdução

5. A obra redentora de Cristo, embora de per si vise a salvar os homens, abarca também a reforma de toda a ordem temporal. Daí se conclui que a missão da Igreja não consiste apenas em levar aos homens a mensagem de Cristo e Sua graça, mas também de perpassar e aperfeiçoar com o espírito do Evangelho a esfera dos assuntos temporais. Assim os leigos, ao realizarem essa missão da Igreja, exercem o apostolado tanto no mundo quanto na Igreja, tanto na ordem espiritual quanto na temporal: ordens que, embora distintas, de tal forma se acham entrosadas num único plano de Deus, que o próprio Deus deseja reassumir em Cristo o mundo todo para formar uma nova criatura, de maneira incoativa nesta terra e levando-a à plenitude no último dia. Em ambas as esferas o leigo, que é a um tempo crente e cidadão, deve deixar-se guiar sem intermitências por uma só consciência cristã.

#### O apostolado de evangelização e santificação dos homens

6. É missão da Igreja salvar os homens pela fé em Cristo e por Sua graça. Por isso o apostolado da Igreja, e de todos os seus membros, se orienta antes de mais nada para a manifestação da mensagem de Cristo ao mundo por palavras e por atos, como também para a comunicação de Sua graça. É o que se dá principalmente pelo ministério da palavra e dos sacramentos, confiado de maneira especial ao clero, no qual também os leigos deverão realizar sua parte de grande importância, para se fazerem "cooperadores da verdade" (*III Jo 8*). Nesta linha sobretudo completam-se mutuamente o apostolado dos leigos e o ministério pastoral.

Abrem-se aos leigos inúmeras ocasiões de exercerem o apostolado da evangelização e santificação. O próprio testemunho da vida cristã e as

(10) *Ibid.*, n.º 62, p. 63; cf. também n.º 65, *ibid.*, pp. 64-65.

boas obras feitas em espírito sobrenatural possuem a força de atraírem os homens para a fé e para Deus. Pois diz o Senhor: "Brilhe vossa luz de tal forma diante dos homens, que vejam vossas boas obras e glorifiquem vosso Pai que está nos céus" (*Mt 5,16*).

Tal apostolado no entanto não consiste apenas no testemunho de vida. O verdadeiro apóstolo procura ocasiões para anunciar Cristo com palavras, seja aos que não crêem para trazê-los à fé, seja aos fiéis para instruí-los, confirmá-los e despertá-los para uma vida mais fervorosa: "pois a caridade vos impelle" (*II Cor 5,14*). No coração de todos hão de ressoar aquelas palavras do Apóstolo: "Ai de mim, se não evangelizar" (*I Cor 9,16*) (11).

Uma vez porém que em nossa era surgem novos problemas e grassam erros gravíssimos, que se desdobram por derrubar pelos fundamentos a religião, a ordem moral e a própria sociedade humana, este Santo Sinodo exorta de coração a todos os leigos, conforme a capacidade intelectual e a formação de cada qual, que, segundo a mente da Igreja, assumam mais conscienciosamente as suas responsabilidades no exame dos princípios cristãos, na defesa e na exata aplicação deles aos problemas de nosso tempo.

### Reforma cristã da ordem temporal

7. É porém plano de Deus acêrca do mundo que os homens renovem num espírito de concórdia a ordem temporal e sem cessar a aperfeiçoem.

Tôdas as realidades que constituem a ordem temporal, como sejam os bens da vida e da família, a cultura, economia, artes e profissões, instituições políticas, relações internacionais e outros assuntos dêste teor, junto com a evolução e o progresso dêles, não constituem apenas subsídios para o fim último do homem, mas possuem valor próprio por Deus nelas colocado, seja quando consideradas em si mesmas, seja como partes de tôda uma ordem temporal: "e viu Deus que tudo quanto realizara era mesmo bom" (*Gn 1,31*). Esta bondade natural das coisas recebe uma dignidade especial a partir de sua relação com a pessoa humana, a serviço da qual elas foram criadas. Não só. Aproveu a Deus reunir tudo, tanto as coisas naturais, quanto as sobrenaturais, em Cristo Jesus, "para que Ele obtivesse o primado em tudo" (*Col 1,18*). No entanto, este destino não só não priva a ordem temporal de sua autonomia, de seus fins próprios, leis, subsídios, importância para o bem dos homens, mas antes a aperfeiçoa em sua expressão e eficácia própria e ao mesmo tempo a equaciona com a vocação integral do homem sôbre a terra.

Ao longo da História, o uso das coisas temporais foi deslustrado por graves vícios, porque os homens, atingidos pela culpa original, deslizaram muitas vêzes para inúmeros erros acêrca do Deus verdadeiro, da natureza do homem e dos princípios da lei moral: donde a corrupção dos costumes e instituições humanas e não raro a opressão da própria pessoa humana.

(11) Cf. PIO XI, Enc. *Ubi Arcano*, de 23-12-1922: AAS 14 (1922), p. 659; PIO XII, Enc. *Summi Pontificatus*, de 20-10-1939: AAS 31 (1939), pp. 442-443.

Também em nossos dias, não poucos, confiando mais do que é justo no progresso das ciências naturais e da técnica, se desencaminham para uma espécie de idolatria das coisas temporais, tornando-se antes servos delas do que senhores.

É tarefa de toda a Igreja colimar este objetivo, a saber, capacitar os homens para instruírem com retidão a ordem universal das coisas temporais e para orientá-la por Cristo a Deus. Aos pastores compete enunciar claramente os princípios acerca do fim da criação e do uso do mundo, prestar assistência moral e espiritual, para renovar-se em Cristo a ordem das coisas temporais.

Faz-se porém mister que os leigos assumam a renovação da ordem temporal como sua função própria e nela operem de maneira direta e definida, guiados pela luz do Evangelho e pela mente da Igreja, e levados pela caridade cristã. Cooperem como cidadãos com os cidadãos, com sua competência específica e responsabilidade própria. Procurem por toda a parte e em tudo a justiça do reino de Deus. De tal sorte deve ser reformada a ordem temporal, que, conservando-se integralmente suas leis próprias, se conforme aos princípios mais altos da vida cristã e se adapte às condições diferentes dos lugares, tempos e povos. Entre as obras deste tipo de apostolado sobressai a ação social cristã a qual deseja o Santo Sínodo se estenda hoje a todo o setor temporal, também ao da cultura (12).

### **Ação caritativa, segredo do apostolado cristão**

8. Enquanto todo o exercício do apostolado deve buscar sua origem e força na caridade, algumas obras são por sua natureza aptas a converter-se em expressão viva da mesma caridade, obras essas que o Cristo Senhor quis fossem sinais de sua missão messiânica (cf. *Mt* 11,4-5).

O maior mandamento da lei é amar a Deus de todo o coração e ao próximo como a si mesmo (cf. *Mt* 22, 37-40). Este mandamento da caridade para com o próximo, Cristo o fez Seu e o enriqueceu com novo significado, querendo ser Ele próprio, no mesmo plano com os irmãos, objeto desta caridade, ao afirmar: "na medida em que o fizestes a um dentre esses meus irmãos mais pequeninos a mim o fizestes" (*Mt* 25,40). Pois Ele, ao assumir a natureza humana, uniu a si numa família todo o gênero humano por uma espécie de solidariedade sobrenatural, e constituiu como sinal de seus discípulos a caridade, por estas palavras: "Nisto reconhecerão todos que sois discípulos meus, se tiverdes amor uns para com os outros" (*Jo* 13,35).

A Santa Igreja, por sua vez, como em seus primórdios uniu o ágape à Ceia Eucarística e se manifestou toda unida em torno de Cristo pela caridade, assim em todos os tempos é reconhecida através deste sinal do amor. Embora se alegre com as iniciativas dos outros, reivindica as obras

(12) Cf. LEO XIII, Enc. *Rerum Novarum*: ASS 23 (1890-91), p. 647; PIO XI, Enc. *Quadragesimo Anno*: AAS 23 (1931), p. 190; PIO XII, *Mensagem Radiofônica*, de 1-06-1941: AAS 33 (1941), p. 207.

de caridade como dever seu é direito inalienável. Por isso a misericórdia para com os pobres e doentes e as assim chamadas obras de caridade e de auxílio mútuo, para aliviar as onímodas necessidades humanas, são tidas pela Igreja em estima particular (13).

Em nosso tempo, tais atividades e obras se tornaram muito mais urgentes e universais, já que os meios de comunicação se fizeram mais rápidos, vencendo-se de alguma forma a distância entre os homens e transformando-se os cidadãos do mundo todo como que em membros de uma só família. A ação caritativa pode e deve abraçar hoje absolutamente os homens todos e as necessidades universais. Onde quer que viva alguém que sinta falta de comida e bebida, de roupa, casa, remédio, trabalho, instrução, possibilidades necessárias para levar uma vida realmente humana; alguém, cruciado por tribulações ou saúde débil; que sofra exílio ou prisão; aí, a caridade cristã há de procurá-lo e descobri-lo, aliviando-o por uma assistência dedicada e radiosa e pela prestação de auxílios. Esta obrigação impõe-se, em primeiro lugar, aos homens e aos povos cercados de prosperidade (14).

Para que tal prática de caridade pare acima de qualquer suspeita e apareça como é: considere-se no próximo a imagem de Deus segundo a qual foi criado, e o Cristo Senhor, a quem de fato se oferece o que quer que se dê ao indigente. Aprecie-se com a máxima sensibilidade a liberdade e a dignidade da pessoa que recebe auxílio. Não se desdoure a pureza de intenção com nenhuma procura de vantagem própria ou de cobiça de domínio (15). Cumpram-se antes de mais nada as exigências da justiça, para que não se ofereça como donativo de caridade aquilo que já se deve a título de justiça. Eliminem-se as causas dos males e não apenas os efeitos. De tal forma se organize o auxílio, que os que o recebem aos poucos se livrem da dependência externa e se tornem auto-suficientes.

Os leigos estimem pois e ajudem na medida de suas forças as obras de caridade e as iniciativas de assistência social, sejam particulares ou públicas, e mesmo internacionais, pois é por elas que se leva auxílio eficiente aos indivíduos e povos em necessidade. Cooperem com todos os homens de boa vontade (16).

### CAPÍTULO III

## CAMPOS DE APOSTOLADO

### Introdução

9. Os leigos exercem seu apostolado múltiplo tanto na Igreja quanto no mundo. Em ambas essas esferas abrem-se campos diversos de atividade

(13) Cf. JOÃO XXIII, Enc. *Mater et Magistra*: AAS 53 (1961), p. 402.

(14) Cf. *Ibid.*, pp. 440-441.

(15) Cf. *Ibid.*, pp. 442-443.

(16) Cf. PIO XII, Alloc. à Pax Romana M.I.I.C., de 25-04-1957: AAS 49 (1957), pp. 298-299; e sobretudo JOÃO XXIII, A Renúncia do Conselho "Food and Agriculture Organisation" (F.A.O.), de 10-11-1959: AAS 51 (1959), pp. 856, 866.

apostólica. Dentre êles queremos lembrar aqui os mais importantes, como sejam: as comunidades da Igreja, a família, os jovens, o ambiente social, a esfera nacional e internacional. Uma vez porém que em nossos dias as mulheres tomam parte mais ativa em tãda a vida da sociedade, é de grande importância sua participação mais ampla também nos vários campos de apostolado da Igreja.

### As comunidades da Igreja

10. Como participantes do múnus de Cristo sacerdote, profeta e rei, asseguram os leigos sua participação ativa na vida e ação da Igreja. No interior das comunidades da Igreja sua ação é tão necessária que sem ela o próprio apostolado dos pastores não poderia normalmente garantir uma eficiência total. Leigos de verdadeiro espírito apostólico, à maneira daqueles homens e senhoras que ajudavam a Paulo no Evangelho (cf. *At* 18,18.26; *Rom* 16,3), suprem o que falta a seus irmãos e reerguem o ânimo tanto dos pastores quanto do restante povo fiel (cf. *I Cor* 16,17-18). Pois êles, nutridos pela participação ativa na vida litúrgica de sua comunidade, desdobram-se em favor das obras apostólicas da mesma; trazem para a Igreja os homens que porventura dela se encontram afastados; colaboram intensivamente na transmissão da palavra de Deus, em especial pela instrução catequética; pondo à disposição sua competência, tornam mais eficaz a cura de almas e a administração dos bens da Igreja.

A paróquia apresenta um exemplo luminoso do apostolado comunitário, fundindo tôdas as diferenças humanas, para inseri-las na Igreja universal (17). Habituem-se os leigos a trabalhar na paróquia, intimamente unidos aos seus sacerdotes (18); a trazer para a comunidade da Igreja os próprios problemas e as questões do mundo que dizem respeito à salvação dos homens para serem examinados e resolvidos por troca de consultas; a empenhar-se, na medida de suas forças, em auxiliar tôdas as iniciativas apostólicas e missionárias da própria família eclesiástica.

Cultivem constantemente o senso da diocese, de que a paróquia é como que a célula. Estejam sempre prontos para, a convite de seu Pastor, unirem também as forças às iniciativas diocesanas. Mais. Para responderem às necessidades das cidades e das zonas rurais (19), mantenham sua coop-

(17) Cf. S. PIO X, Carta apost. *Creationis duarum novarum paroeclarum*, de 1-08-1906: *ASS* 38 (1906), pp. 65-67; PIO XII, Aloc. *Ad fideles Paroeciae S. Sabae*, de 11-01-1953. *Discorsi e Radiomessaggi di S. S. PIO XII* 14 (1952-1953), pp. 449-454; JOAO XXIII, Aloc. *Clero et christifidelibus e dioecesi suburbicaria Albanensi, ad Arcem Gandulfi habita*, de 26-08-1962: *AAS* 54 (1962), pp. 656-660.

(18) Cf. LEAO XIII, Aloc. de 28-01-1894: *Acta* 14 (1894), pp. 424-25.

(19) Cf. PIO XII, Aloc. *Ad parochos, etc.*, de 6-02-1961: *Discorsi e Radiomessaggi di S. S. Pio XII* 12 (1950-1951), pp. 437-443; 8-03-1952: *ibid.* 14 (1952-1953), pp. 5-10; 27-03-1953: *ibid.* 15 (1953-1954), pp. 27-35; 28-02-1954: *ibid.* pp. 585-590.

ração, não apenas limitada ao território da paróquia ou da diocese, mas façam o possível para estendê-la ao âmbito interparoquial, interdiocesano, nacional ou internacional. Isso talvez tanto mais, porque a migração dos povos se intensifica de dia para dia; aumenta as amizades e facilitam-se as comunicações mútuas, que não permitem a parte alguma da sociedade permaneça fechada em si mesma. Sejam assim solícitos das necessidades do povo de Deus, disperso em todo o orbe da terra. Em primeiro lugar, façam suas obras missionárias, prestando auxílios materiais ou até pessoais. É dever e honra para os cristãos restituir a Deus parte dos bens que d'Ele receberam.

### A família

11. Uma vez que o Criador de tudo constituiu o matrimônio como princípio e fundamento da sociedade humana; e o tornou por Sua graça grande sacramento em Cristo e na Igreja (cf. *Ef* 5,32), o apostolado dos cônjuges e das famílias assume importância singular, tanto em benefício da Igreja, quanto da sociedade civil.

Os cônjuges cristãos constituem um para o outro, para os filhos e demais familiares, cooperadores da graça e testemunhas da fé. Para os filhos são eles os primeiros arautos da fé e os educadores. Formam-nos para a vida cristã e apostólica pela palavra e pelo exemplo. Ajudam-nos com prudência na escolha da vocação e fomentam com todo zelo a vocação sagrada, que por acaso nêles descubram.

Constituiu sempre tarefa dos esposos, mas hoje chega a formar a contribuição máxima de seu apostolado: manifestar e provar, por sua vida, a indissolubilidade e santidade do vínculo matrimonial; afirmar ativamente o direito e o dever, impôsto a pais e tutores, de educarem de maneira cristã a prole; defender a dignidade e autonomia legítima da família. Cooperem pois eles e os demais cristãos, junto com os homens de boa vontade, para que na legislação civil tais direitos se preservem intatos. No govêrno da sociedade, tenham em consideração as necessidades das famílias quanto à moradia, educação dos filhos, condição de trabalho, seguro social e ônus fiscais. Ao regulamentarem as migrações, ponha-se de todo a salvo a convivência doméstica (20).

A família recebeu de Deus a missão de constituir a célula primária e vital da sociedade. Cumprirá tal missão, se ela se apresentar como santuário íntimo da Igreja pelo mútuo afeto de seus membros e pela oração feita a Deus em comum; se toda a família se inserir no culto litúrgico da Igreja; se enfim a família oferecer uma solícita hospitalidade; se promover

(20) Cf. PIO XI, Enc. *Casti Connubii*: AAS 22 (1930), p. 554; PIO XII, Mensagem Radiofônica de 1-01-1941: AAS 33 (1941), p. 203; Idem, *Delegatis ad Conventum Unionis Internationalis sodalitatum ad iura familiae tuenda Gallia Romam peregrinantes*, de 18-09-1951: AAS 43 (1951), p. 731; idem, Mensagem Radiof. para o Natal do Senhor 1952: AAS 45 (1953), p. 41; JOÃO XXIII, Enc. *Mater et Magistra*, de 15-05-1961: AAS 53 (1961) pp. 429-439.

a justiça e demais boas obras a serviço dos irmãos todos que padecem necessidade. Entre as diversas obras de apostolado familiar poderiam enumerar-se as seguintes: adotar como filhos crianças abandonadas, acolher com bondade os estrangeiros, cooperar ativamente na direção das escolas, assistir os adolescentes com conselhos e meios materiais, auxiliar os noivos a se prepararem melhor para o casamento, colaborar na catequese, amparar esposos e famílias em crises materiais e morais, prover os anciãos não só do necessário, mas também torná-los participantes dos merecidos frutos do progresso econômico.

Sempre e em toda parte, mas de modo peculiar nas regiões em que se lançam as primeiras sementes do Evangelho — ou a Igreja se encontra em seus primórdios ou luta com alguma crise grave — as famílias cristãs, aderindo com toda a sua vida ao Evangelho e apresentando-se como exemplos do matrimônio cristão, oferecem ao mundo testemunho preciosíssimo de Cristo (21).

Para poderem atingir mais facilmente os fins de seu apostolado pode ser oportuno agruparem-se as famílias em algumas associações (22).

## Os jovens

12. Os jovens representam na sociedade de hoje uma força de indiscutível interesse (23). As circunstâncias de sua vida, a mentalidade e as próprias relações com a família modificam-se profundamente. Muitas vezes, passam de maneira demasiado rápida para nova condição social e econômica. Enquanto porém aumenta dia por dia sua importância social e até política parecem quase despreparados para assumirem com aptidão os novos encargos.

Esta sua importância acrescida na sociedade exige deles uma atividade apostólica, dispondo-os a tanto igualmente sua índole natural. Amadurecendo a consciência da própria personalidade, e sentindo-se impulsionados pelo ardor da vida e pelo entusiasmo exuberante, assumem responsabilidades próprias e desejam participar na vida social e cultural. Tal zelo, se vier imbuído do espírito de Cristo, nos autoriza a esperar daí a mais farta colheita. Devem tornar-se eles os primeiros e imediatos apóstolos dos jovens, fazendo o apostolado entre si por si mesmos, respeitando o ambiente social em que vivem (24).

(21) Cf. PIO XII, Enc. *Evangelii Praecones*, de 2-06-1951: AAS 43 (1951), p. 514.

(22) PIO XII, *Delegatis ad Conventum Unionis Internationalis sodalitatam ad iura familiae tuenda*, de 20-09-1949; AAS 41 (1949), p. 552.

(23) Cf. S. PIO X, *Aloc. ad catholicam Associationem Iuventutis Gallicae de pietate, scientia et actione*, de 25-09-1904: ASS 37 (1904-1905), pp. 296-300.

(24) Cf. PIO XII, *Epist. Dans quelques semaines, ad archiepiscopum Marianopolitanum: de conventibus a iuvenibus operariis christianis canadiensibus indictis*, 24-05-1947: AAS 39 (1947), p. 257; *Radiomens. ad JOC Bruxelles*, 3-09-1950: AAS 42 (1950), pp. 640-641.

Cuidem os adultos de estabelecer com os jovens um diálogo amigável, que permita a ambas as partes superarem a distância da idade, conheçam-se mutuamente e comuniquem-se uns aos outros as riquezas que a cada qual são próprias. Os adultos estimulem a juventude ao apostolado, primeiro pelo exemplo, e, em dada ocasião, pelo conselho prudente e ajuda eficaz. Os jovens por sua vez mantenham para com os adultos os sentimentos de reverência e confiança. Embora pelo seu natural se inclinem para as novidades, guardem na devida estima as louváveis tradições.

Também as crianças tenham sua atividade apostólica própria. Segundo a capacidade, sejam verdadeiras testemunhas vivas de Cristo junto aos colegas.

### **O ambiente social**

13. O apostolado no meio social, a saber, o esforço de dar, pelo espírito cristão, nova forma à mentalidade e aos costumes, às leis e às estruturas da comunidade em que vivem, a tal ponto é função e dever dos leigos, que por outros nunca poderia ser devidamente realizado. Neste campo, os leigos podem exercer um apostolado de igual para igual. Aí completam o testemunho da vida pelo testemunho da palavra (25). Aí no campo do trabalho, da profissão, do estudo, da moradia, da diversão ou do clube, sentem-se mais à vontade para ajudarem os irmãos.

Os leigos cumprem esta missão da Igreja no mundo, antes de tudo por aquela coerência da vida com a fé, pela qual se transformam em luz do mundo; pela honestidade em qualquer negócio, honestidade que atrai a todos para o amor da verdade e do bem e afinal para Cristo e a Igreja; pela caridade fraterna, pela qual participam das condições de vida, trabalhos, dores e aspirações dos irmãos, dispondo insensivelmente e sem alarde os corações de todos para a ação salutar da graça; pela consciência plena da parte que lhes toca na edificação da sociedade, fazendo o possível por exprimirem sua dedicação ao lar, à sociedade e à profissão. Desta forma seu modo de agir penetra de mansinho o ambiente de vida e trabalho.

Tal apostolado deve atingir a todos os que aí se encontram, nem pode excluir bem espiritual ou temporal algum a seu alcance. Mas os verdadeiros apóstolos, ainda não satisfeitos com esta atividade, dirigem seu esforço no sentido de anunciarem Cristo ao próximo, também por palavras. Pois muitos homens há que não podem ouvir o Evangelho nem conhecer a Cristo a não ser através dos vizinhos leigos.

### **A esfera nacional e internacional**

14. Imenso abre-se o campo do apostolado na esfera nacional e internacional. Lá é que os leigos se tornam de preferência os agentes da

(25) Cf. PIO XI, Enc. *Quadragesimo Anno*, de 15-05-1931: AAS 23 (1931), pp. 225-226.

sabedoria cristã. Em seu amor à pátria e no fiel cumprimento dos deveres civis, sintam-se os católicos obrigados a promover o verdadeiro bem comum e assim fazer valer o peso de sua opinião, para que o poder civil se exerça na justiça e as leis estejam à altura dos preceitos morais e do bem comum. Os católicos versados em política, e, como é natural, firmes na fé e na doutrina cristã, não recusem cargos públicos, se puderem por uma digna administração prover o bem comum e ao mesmo tempo abrir caminho para o Evangelho.

Empenhem-se os católicos em cooperar com todos os homens de boa vontade, para promoverem tudo que fôr verdadeiro, tudo que fôr justo, tudo que fôr santo, tudo que fôr amável (cf. *Filip* 4,8). Mantenham diálogo com êles, antecipando-se a êles pela prudência e afabilidade, e promovam pesquisas acêrca do aperfeiçoamento das instituições sociais e públicas segundo o espírito do Evangelho.

Entre os sinais de nosso tempo é digno de nota aquêle senso sempre mais amplo e inelutável de solidariedade entre os povos todos. Promovê-lo com carinho e transformá-lo em sincero e verdadeiro afeto de fraternidade é tarefa do apostolado leigo. Além disso, devem os leigos tomar consciência da esfera internacional e das questões e soluções que daí decorrem, sejam doutrinárias ou práticas, sobretudo na questão dos povos que se empenham pelo progresso (26).

Lembrem-se todos os que trabalham em nações estrangeiras ou lhes prestam assistência, que as relações entre os povos devem chegar ao trato fraterno, em que ambas as partes dão e recebem ao mesmo tempo. Os que por assuntos internacionais, negócio ou recreio, empreendem viagens, lembrem-se que por tôda parte são também arautos itinerantes de Cristo e como tais se comportem de fato.

#### CAPÍTULO IV

### MODALIDADES DIVERSAS DO APOSTOLADO

15. Os leigos podem dedicar-se ao apostolado ou individualmente, ou reunidos em comunidades diversas e associações.

#### Importância e formas múltiplas do apostolado individual

16. O apostolado confiado aos indivíduos, que brota com abundância da fonte de uma vida realmente cristã (cf. *Jo* 4,14), constitui o princípio e a condição de todo apostolado leigo, mesmo em grupo. Não há o que possa substituí-lo.

Para tal apostolado, sempre e por tôda a parte proveitoso, além de em certas condições o único acertado e possível, são convocados e obrigados

(26) Cf. JOÃO XXIII, Enc. *Mater et Magistra*, de 15-05-1961: AAS 53 (1961), pp. 448-450.

os leigos todos, de qualquer condição, muito embora lhes falte ocasião ou possibilidade de cooperarem em grupos.

Muitas são as formas de apostolado pelas quais os leigos edificam a Igreja, santificam e animam em Cristo o mundo.

Forma característica do apostolado individual e igualmente sinal bem adaptado aos nossos tempos — pois manifesta o Cristo vivo em seus filhos — é o testemunho de tóda a vida leiga, emanando da fé, esperança e caridade. Pelo apostolado da palavra porém — de todo indispensável em certas circunstâncias — os leigos anunciam Cristo, elucidam Sua doutrina, difundem-na cada qual segundo a sua condição e habilidade e professam-na com fidelidade.

Cooperando além disso, na qualidade de cidadãos deste mundo, nas questões de edificação e gestão da ordem temporal, é mister que na vida familiar, profissional, cultural e social, os leigos investiguem as razões mais profundas da ação à luz da fé. Em dada ocasião as desvendem a outros, conscientes de que assim se fazem cooperadores do Deus criador, redentor e santificador, e a Ele rendem homenagem.

Afinal, vivifiquem os leigos sua vida pela caridade e exprimam-na por obras na medida de suas fôrças.

Lembrem-se todos que, pelo culto público e pela meditação, pela penitência e pela livre aceitação dos trabalhos e misérias da vida, atitude que os torna conformes com o Cristo sofredor (cf. *II Cor* 4,10; *Col* 1,24), poderão atingir os homens todos e cooperar para a salvação do mundo inteiro.

### **Apostolado individual em determinadas circunstâncias**

17. Este apostolado individual se impõe de maneira iniludível nas regiões em que a liberdade da Igreja se acha seriamente afetada. Em circunstâncias assim bem difíceis, os leigos, fazendo as vêzes dos sacerdotes enquanto podem, expondo sua liberdade e por vêzes a vida, ensinam àqueles que os cercam a doutrina cristã, formam-nos para a vida da religião e a mentalidade católica, levam-nos à recepção freqüente dos sacramentos e ao cultivo da piedade e em especial da piedade eucarística (27). O Sacrossanto Sinodo, enquanto do imo de alma rende graças a Deus, que também em nossos tempos não deixa de suscitar, em meio às perseguições, leigos de coragem heróica, abraça-os com afeto paterno e grato ânimo.

O apostolado individual encontra seu campo específico nas regiões onde os católicos são poucos e vivem dispersos. Aí os leigos, que exercem o apostolado apenas individualmente, seja pelas razões acima citadas, seja por motivos especiais provenientes da própria dedicação profissional, reúnem-se no entanto oportunamente para uma troca de idéias em grupos menores, sem forma mais rígida de instituição ou organização, de sorte que diante dos

(27) Cf. PIO XII, Discurso ao I Congresso Internacional do Apostolado Leigo, de 15-10-1951: AAS 43 (1951), p. 788.

outros apareça sempre um sinal da comunidade da Igreja, como testemunho verdadeiro de amor. Dêste modo, pela amizade e intercâmbio de experiências, ajudando-se espiritualmente uns aos outros, robustecem-se, para enfrentarem os incômodos da vida e da ação por demais isolada e para produzirem frutos mais abundantes de apostolado.

### **Importância do apostolado de grupo**

18. Os cristãos são chamados, como indivíduos, a exercerem o apostolado nas diversas circunstâncias de sua vida. Lembrem-se no entanto que o homem é por natureza social e aprouve a Deus reunir os fiéis em Cristo num povo de Deus (cf. *I Pe* 2,5-10) e num só corpo. (cf. *I Cor* 12,12). O apostolado de grupo corresponde assim satisfatoriamente à exigência dos fiéis tanto do ponto de vista humano quanto cristão, exprimindo ao mesmo tempo o sinal da comunhão e da unidade da Igreja em Cristo, que disse: "Onde estiverem dois ou três reunidos em Meu nome, aí estou no meio deles" (*Mt* 18,20).

Exerçam pois os fiéis o apostolado em espírito de unidade (28). Façam-se apóstolos tanto em suas comunidades familiares quanto nas paróquias e diocesanas — comunidades que por sua vez exprimem a índole comunitária do apostolado — como também em agrupamentos livres aos quais decidiram agregar-se.

O apostolado de grupo é de grande importância também pelo fato de, nas comunidades da Igreja ou em diversos ambientes, o apostolado muitas vezes exigir que seja realizado por uma ação comum. Os grupos constituídos para a ação apostólica comunitária sustentam seus membros e os formam para o apostolado, organizam e dirigem seu trabalho apostólico, de forma a se poder esperar daí frutos bem mais abundantes do que no caso de agirem todos em separado.

Nas atuais circunstâncias, pois, é de extrema necessidade que no ambiente da atividade dos leigos se fortaleça a forma de apostolado em grupo organizado. É só a união estreita de forças que pode atingir plenamente os fins todos do apostolado moderno e ainda defender vigorosamente seus benefícios (29). Nesta linha interessa particularmente que o apostolado também atinja a mentalidade comum e as condições sociais daqueles a quem se dirige. Em caso contrário muitas vezes não estarão à altura da pressão, seja por parte da opinião pública seja por parte das instituições.

### **Modalidades do apostolado em grupo**

19. Grande é a variedade que existe entre as associações de apostolado (30). Visam umas a finalidade apostólica da Igreja, de maneira geral;

(28) Cf. PIO XII, Discurso ao I Congresso Internacional do Apostolado Leigo, de 15-10-1951: AAS 43 (1951), pp. 787-788.

(29) Cf. PIO XII, Enc. *Le pèlerinage de Lourdes*, de 2-07-1957: AAS 49 (1957), p. 615.

(30) Cf. PIO XII, Alocução ao Conselho da Federação Internacional de Homens Católicos, de 8-12-1956: AAS 49 (1957), pp. 26-27.

outras de maneira particular os objetivos da evangelização e santificação; outras têm em mira infundir espírito cristão na ordem temporal; outras dão seu testemunho de Cristo, de modo específico, pelas obras de misericórdia e caridade.

Nestes grupos merecem consideração especial os que cultivam e põem em relêvo a unidade mais íntima entre a vida prática dos membros e a fé dos mesmos. Os grupos não constituem fim em si próprios, mas hão de servir ao cumprimento da missão da Igreja no tocante ao mundo. Seu vigor apostólico dependerá da conformidade com os fins da Igreja e do testemunho cristão e espírito evangélico de cada um dos membros e do grupo todo.

A tarefa universal da missão da Igreja, considerando-se ao mesmo tempo o progresso das instituições e a marcha impetuosa da sociedade hodierna, exige que as iniciativas apostólicas dos católicos aperfeiçoem sempre mais suas associações no campo internacional. As organizações internacionais católicas atingirão melhor sua finalidade, se os grupos incorporados e os membros dêstes se unirem mais intimamente a êles.

Salva a devida relação com a autoridade eclesiástica (31), é direito dos leigos fundarem grupos (32) e dirigirem-nos, bem como inscreverem-se nos existentes. Deve no entanto evitar-se a dispersão de fôrças, que se dá quando se promovem novas associações e obras sem motivo suficiente ou quando se conservam associações de vida já inútil ou de método antiquado. Nem sempre será oportuno transferir sem mais para outras nações formas instituídas em alguma nação (33).

## A Ação Católica

20. Há não poucos decênios, em diversas nações os leigos se dedicavam sempre mais ao apostolado, e por isso se reuniram em diversas formas de atividades e grupos. Em mais estreita união com a jerarquia, visavam e visam fins pròpriamente apostólicos. Entre essas instituições ou entre as similares mais antigas, merecem destaque particular aquelas que, mesmo por métodos diversos de trabalho, apresentaram no entanto os mais abundantes frutos para o reino de Cristo. Devidamente recomendadas e promovidas pelos sumos pontífices e por muitos bispos, por êles foram denominadas Ação Católica e muitíssimas vêzes descritas como cooperação dos leigos no apostolado jerárquico (34).

Estas formas de apostolado, quer levem o nome de Ação Católica quer outro, exercem em nossos tempos precioso apostolado e se identificam pelo concurso e conjunto das seguintes características:

(31) Cf. abaixo cap. V, n.º 24.

(32) Cf. S. C. do Concílio, Resolução Corrienten., de 13-11-1920: AAS 13 (1921), p. 139.

(33) Cf. JOÃO XXIII, Enc. *Princeps Pastorum*, de 10-12-1959: AAS 51 (1959), p. 856.

(34) Cf. PIO XI, Carta *Quae nobis*, ao Card. Bertram, de 13-11-1928: AAS 20 (1928), p. 385. Cf. também PIO XII, Alloc. Ad. A. C. *Italicam*, de 4-09-1940: AAS 32 (1940), p. 362.

a) A finalidade imediata de tais organizações é a finalidade apostólica da Igreja, ou seja, evangelizar e santificar os homens e formar-lhes a consciência, para assim conseguirem impregnar com o espírito do Evangelho as diversas comunidades e os diversos ambientes;

b) Os leigos, cooperando de maneira própria com a hierarquia, apresentam sua experiência e assumem a responsabilidade na direção destas organizações, na apreciação das condições nas quais se deva exercer a ação pastoral da Igreja, como também na elaboração e execução do planejamento;

c) Os leigos agem unidos, à maneira de um corpo orgânico, para assim assinalarem de modo mais apropriado a comunidade da Igreja e tornarem mais eficaz o apostolado;

d) Os leigos, apresentem-se eles espontaneamente ou sejam eles convidados para a ação e a cooperação direta com o apostolado hierárquico, agem sob a alta orientação da mesma hierarquia, que pode confirmar esta cooperação também por mandato explícito.

As organizações em que, a juízo da hierarquia, tais características se encontrarem reunidas, devem considerar-se Ação Católica, mesmo que por causa das exigências dos lugares e povos assumam várias formas e nomes.

O Sacrossanto Concílio recomenda insistentemente estas instituições que estão certamente à altura das necessidades do apostolado da Igreja, junto a muitos povos. Convida ainda os sacerdotes e leigos a colaborarem nelas, para que levem mais e mais à prática as características acima lembradas e cooperem sempre fraternalmente na Igreja com todas as demais formas de apostolado.

### **Valor das associações**

21. Todos os agrupamentos de apostolado merecem estima; aqueles porém que a hierarquia, segundo as necessidades dos tempos e lugares, citar ou recomendar ou decretar como mais urgentes a serem instituídos, devem ser tidos em alto apreço pelos sacerdotes, religiosos e leigos e promovidos segundo a forma que lhes é própria. Entre estas porém merecem figurar, hoje em dia, sobretudo, as associações e os grupos internacionais de católicos.

### **Leigos que a título especial servem à Igreja**

22. Dignos de honra e apreço especial na Igreja são os leigos, quer celibatários, quer casados, que se dedicam com sua habilidade profissional, ou para sempre, ou para algum tempo, ao serviço das instituições e de suas obras. Causa-lhe grande alegria o fato de diariamente crescer o número de leigos que oferecem seu serviço às associações e às obras de apostolado, seja dentro dos limites de sua nação, seja no campo internacional, seja sobretudo nas comunidades católicas das missões e das igrejas novas.

Acolham os pastores da Igreja a esses leigos com alegria e gratidão. Cuidem que a situação deles corresponda o melhor possível às exigências da justiça, equidade e caridade, sobretudo quanto ao sustento honesto, deles e de suas famílias, e que eles próprios desfrutem da necessária formação, consolo e incentivo espiritual.

## CAPÍTULO V

## OBSERVANCIA DA RETA ORDEM

## Introdução

23. O apostolado dos leigos, individual ou em grupos de fiéis, deve enquadrar-se em boa ordem dentro do apostolado de toda a Igreja. Mais: O acôrdo com aquêles a quem o Espírito Santo estabeleceu para regerem a Igreja de Deus (cf. *At 20,28*) é elemento essencial do apostolado cristão. Não menos necessária é a cooperação entre as diversas iniciativas do apostolado, a serem orientadas de modo coerente pela jerarquia.

Para promover o espírito de união e assim resplandecer a caridade da fraternidade em todo o apostolado da Igreja, colimarem-se objetivos comuns e evitarem-se emulações perniciosas, impõe-se na Igreja a mútua estima de tôdas as formas de apostolado, além de uma coordenação acertada, conservando-se embora a índole própria de cada uma (35).

É o que convém sobretudo quando uma ação especial na Igreja requer a harmonia e a cooperação apostólica de ambos os cleros, dos religiosos e dos leigos.

## Relações com a jerarquia

24. É dever da jerarquia incentivar o apostolado dos leigos, apresentar princípios e subsídios espirituais, orientar o exercício dêste mesmo apostolado para o bem comum da Igreja e permanecer vigilante para resguardar a doutrina e a ordem.

O apostolado dos leigos admite de fato várias modalidades de relações com a jerarquia, segundo suas diversas formas e objetivos.

Pois existem na Igreja muitíssimas iniciativas apostólicas que se criam por livre escolha dos leigos e se regem pelo prudente parecer dos mesmos. Por tais iniciativas em certas circunstâncias pode realizar-se mais perfeitamente a missão da Igreja. E é por isso que não raro são citadas e recomendadas pela jerarquia (36). Nenhuma iniciativa no entanto reclame para si o nome de católica, se não obtiver o consenso da legítima autoridade eclesiástica.

Algumas formas de apostolado leigo são explicitamente reconhecidas pela jerarquia, de vários modos porém.

Além disso pode a autoridade eclesiástica por causa das exigências do bem comum da Igreja escolher e promover de modo peculiar alguns dentre os grupos e empreendimentos apostólicos que visam a um fim espiritual imediato, assumindo junto a êstes responsabilidade especial. Assim a jerarquia, orientando de diversos modos o apostolado conforme as circuns-

(35) PIO XI, Enc. *Quamvis Nostra*, 30-04-1936: AAS 28 (1936), pp. 160-161.

(36) Cf. S. C. do CONCÍLIO, *Resolutio Corrienten.*, de 13-11-1920: AAS 13 (1921), pp. 137-140.

tâncias, une mais estreitamente com seu próprio múnus apostólico alguma forma dêle, conservando no entanto a natureza e a distinção entre a ação jerárquica e leiga, e não suprimindo tampouco a faculdade necessária dos leigos de agirem por própria iniciativa. Esse ato da jerarquia é chamado em vários documentos eclesiásticos de mandato.

Afinal, a jerarquia confia aos leigos certas funções que estão mais de perto ligadas aos deveres de pastores, como na exposição da doutrina cristã, em certos atos litúrgicos, na cura de almas. Por força desta missão, os leigos, no exercício de sua função, estão de todo sujeitos à direção do superior eclesiástico.

No que diz respeito às atividades e instituições de ordem temporal, é função da jerarquia eclesiástica ensinar e interpretar autênticamente os princípios de ordem moral que devem ser acatados nos assuntos temporais. Pode também ela julgar — depois de tudo bem considerado e depois de valer-se do auxílio de peritos — da conformidade de tais obras e institutos com os princípios morais e distinguir dentre êles os que são necessários para tutelar e promover os bens da ordem sobrenatural.

### Auxílio do clero ao apostolado leigo

25. Os bispos, os párocos e os demais sacerdotes de um e outro clero tenham diante dos olhos que o direito e o dever de exercer o apostolado é comum a todos os fiéis, sejam êles clérigos ou leigos. Na edificação da Igreja os leigos ainda têm partes que lhes são próprias (37). Trabalhem por isso fraternalmente com os leigos, na Igreja e pela Igreja, e cuidem de maneira especial dos leigos ocupados em obras apostólicas (38).

Selecionem-se conscienciosamente sacerdotes idôneos e bem formados, para assistentes das formas especializadas do apostolado leigo (39). Os que no entanto se dedicarem a tal ministério, depois de receberem a missão da jerarquia, representam-na em sua ação pastoral. Estimulem as relações oportunas dos leigos com a jerarquia, mantendo-se sempre fielmente ligados ao espírito e doutrina da Igreja. Empenhem-se a si mesmos por alimentar a vida espiritual e o senso apostólico dos grupos católicos a êles confiados. Assistam-nos na atividade apostólica com seus conselhos prudentes e estimulem as iniciativas. Num diálogo contínuo com os leigos, investiguem com cuidado quais sejam as formas capazes de tornarem a ação apostólica mais frutuosa. Promovam o espírito de unidade dentro do próprio grupo como também entre êle e os demais.

Saibam afinal os religiosos, irmãos e irmãs, apreciar as obras apostólicas dos leigos. Segundo o espírito e as normas de seus institutos,

(37) Cf. PIO XII, Alloc. ad II Conventum ex Omnibus Gentibus Laicorum Apostolatui provehendo, de 5-10-1957: AAS 49 (1957), p. 927.

(38) Cf. CONC. VAT. II, Const. dogm. De Ecclesia, n.º 37; AAS 57 (1965), pp. 42-43.

(39) Cf. PIO XII, Adhort. apost. Menti Nostrae, de 23-09-1950: AAS 42 (1950), p. 660.

dediquem-se com gosto a promover-lhes as obras (40). Procurem apoiar, auxiliar e completar as tarefas dos sacerdotes.

### Meios para mútua cooperação

26. Nas dioceses, enquanto fôr possível, existam conselhos que auxiliem a obra apostólica da Igreja, seja no campo da evangelização e santificação, seja no campo da caridade, da assistência social e outros. Nêles cooperem convenientemente os clérigos e religiosos junto com os leigos. Tais conselhos poderão servir para a mútua coordenação dos vários grupos e iniciativas dos leigos, mantendo-se a índole própria e autonomia de cada um dêles (41).

Tais conselhos existam, se possível, também no âmbito paroquial e interparoquial, interdiocesano, como ainda em nível nacional e internacional (42).

Crie-se além disso junto à Santa Sé um secretariado especial para serviço e estímulo do apostolado dos leigos, como centro que forneça, por meios apropriados, as notícias sôbre as diversas iniciativas apostólicas dos leigos, que estude as pesquisas sôbre as questões suscitadas neste campo e que assista com seus conselhos a jerarquia e os leigos nas obras apostólicas. Neste secretariado estejam representados os diversos movimentos e as iniciativas mundiais do apostolado dos leigos. Cooperem aí com os leigos também os clérigos e os religiosos.

### Cooperação com os outros cristãos e com os não cristãos

27. O patrimônio evangélico que é como que comum e a tarefa que daí nasce de dar o testemunho cristão recomendam e muitas vêzes exigem a cooperação, dos católicos com os outros cristãos, a ser dada pelos indivíduos e pelas comunidades da Igreja, tanto nas atividades quanto nos agrupamentos, na esfera nacional ou internacional (43).

Os valores humanos comuns não raro reclamam também semelhante cooperação dos cristãos, que visam objetivos apostólicos, com aqueles que não professam o nome cristão, mas reconhecem tais valores.

Por tal cooperação dinâmica e prudente (44), que assume grande importância nas atividades temporais, os leigos dão testemunho de Cristo Salvador do mundo e da unidade da família humana.

(40) Cf. CONC. VAT. II, Decr. De accomodata renovatione vitae religiosae, n.º 8.

(41) BENTO XIV, De Synodo Diocesana, l. III, c. IX, n.º VII.

(42) PIO XI, Enc. Quamvis Nostra, de 30-04-1936: AAS 28 (1936), pp. 160-161.

(43) JOÃO XXIII, Enc. Mater et Magistra, 15-05-1961: AAS 53 (1961), pp. 456-457. Cf. CONC. VAT. II, Decr. De Oecumenismo, n.º 12: AAS 57 (1965), pp. 99-100.

(44) Cf. CONC. VAT. II, Decr. De Oecumenismo, n.º 12: AAS 57 (1965), p. 100. Cf. também Const. dogm. De Ecclesia, n.º 15: AAS 57 (1965), pp. 19-20.

## CAPÍTULO VI

**FORMAÇÃO PARA O APOSTOLADO****Necessidade da formação para o apostolado**

28. O apostolado não pode atingir eficácia plena, senão através da formação múltipla e integral. Exigem-na não apenas o progresso contínuo do leigo na espiritualidade e na doutrina, mas também o conjunto variado de assuntos, pessoas e encargos, que o seu zelo deve levar em conta. Tal formação para o apostolado há de fundamentar-se no que foi afirmado e declarado alhures por este Sacrossanto Concílio (45). Além da formação, comum a todos os cristãos, muitos tipos de apostolado exigem formação específica e peculiar, em vista das pessoas e circunstâncias diferentes.

**Princípios de formação para os leigos no apostolado**

29. Uma vez que os leigos participam a seu modo na missão da Igreja, sua formação apostólica assume característica especial, a partir da índole secular e própria do laicato e da sua espiritualidade.

A formação para o apostolado supõe certa formação humana integral, de conformidade com a capacidade e as condições de cada pessoa. Pois o leigo, conhecendo bem o mundo de seu tempo, deve ser membro de sua sociedade e ajustado à formação cultural dela.

Em primeiro lugar, aprenda o leigo a cumprir a missão de Cristo e da Igreja, vivendo da fé no mistério da criação e redenção, movido pelo Espírito Santo que vivifica o povo de Deus e impele os homens todos a amarem a Deus Pai e n'Ele o mundo e os homens. Tal formação deve ser tida como fundamento e condição de qualquer apostolado frutuoso.

Além da formação espiritual, exige-se sólida instrução na doutrina, a saber, teológica, ética, filosófica, segundo a idade, condição e talento de cada qual. Não se negligencie de forma alguma a importância da cultura geral junto com a formação prática e técnica.

Para cultivar as boas relações humanas é preciso que se fomentem os valores verdadeiramente humanos, em primeiro lugar a arte de conviver e cooperar como irmãos e a de manter o diálogo.

Como no entanto a formação para o apostolado não pode manter-se na pura instrução teórica, gradativamente e com prudência, desde o início da formação, aprendam a ver, julgar e agir em tôdas as coisas sob a luz da fé, a formar-se a si mesmos e a aperfeiçoar-se pela ação e assim a entrar para o serviço ativo da Igreja (46). Esta formação, que deve ser sempre

(45) Cf. CONC. VAT. II, Const. dogm. *De Ecclesia*, cap. II, IV, V: AAS 57 (1965), pp. 12-21; 37-49; cf. também Décr. *De Oecumenismo*, nn. 4, 6, 7, 12: AAS 57 (1965), pp. 94, 96, 97, 99, 100; cf. igualmente acima, n.º 4.

(46) Cf. PIO XII, Alloc. *Ad I Conferentiam internationalem "boyscouts"*, 6-06-1952: AAS 44 (1952), pp. 579-580; JOAO XXIII, Enc. *Mater et Magistra*, 15-05-1961: AAS 53 (1961), p. 456.

levada avante, por causa da maturação progressiva da personalidade e por causa da evolução dos problemas, exige conhecimento sempre mais profundo e ação adaptada. Ao cumprirem-se as exigências tôdas de formação, mantenha-se diante dos olhos o ideal da unidade e integridade da pessoa humana, de forma a salvar-se e ampliar-se a harmonia e o equilíbrio.

Desta sorte o leigo se insere plena e entusiásticamente na própria realidade da ordem temporal e assume com eficiência a sua parte na direção dos negócios, e, ao mesmo tempo, como membro vivo e testemunha da Igreja, torna-a presente e ativa no seio das coisas temporais (47).

### Os formadores de apóstolos

30. A formação para o apostolado deve iniciar-se com a primeira instrução infantil. De modo especial no entanto iniciem-se no apostolado os adolescentes e jovens, imbuindo-se dêste espírito apostólico. Tal formação há de aprimorar-se pela vida tôda, conforme o exigirem os novos encargos. É assim evidente que os encarregados da educação cristã também estejam vinculados à tarefa da formação para o apostolado.

É dever dos pais na família disporem os filhos, desde a meninice, a conhecerem o amor de Deus para com os homens todos. Ensinem-lhes pouco a pouco, sobretudo pelo exemplo, a solicitude pelas necessidades materiais e espirituais do próximo. Por isso a família tôda e sua vida em comum se transforme como que num estágio para o apostolado.

Importa além disso educar as crianças a ultrapassarem as barreiras da família e abrirem o espírito para as comunidades tanto eclesíásticas quanto temporais. Na comunidade local da paróquia sejam de tal sorte assumidos que nela adquiram a consciência de serem membros vivos e ativos do povo de Deus. Na catequese e na pregação, na direção das almas, ou em outros misteres pastorais, interessem-se os sacerdotes pela formação para o apostolado.

É ainda obrigação das escolas, dos colégios e demais instituições católicas, dedicados à formação, estimular nos jovens o senso católico e a ação apostólica. Se falhar esta formação — ou porque os jovens não frequentam tais escolas, ou por outro motivo — tanto mais com ela se preocupem os pais, os pastores de almas e as associações apostólicas. Os professores e educadores, que por vocação e ofício exercem forma superior de apostolado leigo, sejam donos de tanta doutrina e arte pedagógica, que possam transmitir com eficiência tal formação.

Também os grupos ou associações de leigos, quer visem o apostolado, quer outros fins sobrenaturais, de acôrdo com seu fim e suas modalidades, hão de fomentar com insistência e persistência a formação para o apostolado (48). Constituem êles muitas vêzes a rota normal da formação acertada para o apostolado. Pois nêles se encontra a formação doutrinária, espiritual e prática. Os seus membros examinam com os companheiros e

(47) Cf. CONC. VAT. II, Const. dogm. De Ecclesia, p. 33: AAS 57 (1965), p. 39.

(48) Cf. JOÃO XXIII, Enc. Mater et Magistra, 15-05-1961: AAS 53 (1965), p. 455.

amigos, em pequenas equipes, os métodos e frutos dêste seu entusiasmo apostólico e comparam o seu modo de vida cotidiano com o Evangelho.

Esta formação deve ser orientada no sentido de levar em conta todo o apostolado dos leigos, que há de ser exercido não apenas nas rodas das associações, mas em tôdas as circunstâncias através da vida tôda, sobretudo da vida profissional e social. Mais. Cada qual deve preparar-se com entusiasmo para o apostolado, coisa que mais se impõe na idade adulta. Pois avançando em idade é que a mente desabrocha. Assim cada qual é capaz de descobrir com mais atenção os talentos com que Deus lhe enriqueceu a alma e ativar com mais eficiência aquêles carismas que lhe foram conferidos pelo Espírito Santo em benefício dos irmãos.

### **Formação adequada para os diversos tipos de apostolado**

31. Os diversos tipos de apostolado ainda reclamam de modo especial formação coerente.

a) Em relação ao apostolado da evangelização e santificação dos homens, devem os leigos treinar-se especialmente a iniciarem um diálogo com os outros, fiéis ou infiéis, para a todos comunicarem a mensagem de Cristo (49).

Como no entanto em nossos dias o materialismo de vários tipos se alastra por tôda a parte, ganhando também áreas católicas, os leigos não estudem apenas com mais atenção a doutrina católica, sobretudo quando uma doutrina é posta em discussão, mas também dêem seu testemunho de vida evangélica contra qualquer forma de materialismo.

b) No tocante à renovação cristã da ordem temporal, instruem-se os leigos sôbre o verdadeiro significado e valor dos bens temporais, tanto em si mesmos quanto em relação às finalidades da pessoa humana. Treinem-se no bom uso das coisas e na organização das instituições, visando sempre ao bem comum em conformidade com os princípios da doutrina moral e social da Igreja. Inteirem-se os leigos sobretudo dos princípios e da aplicação da doutrina social, a ponto de serem capazes tanto de colaborarem com sua parte no progresso da doutrina quanto de a aplicarem corretamente aos casos particulares (50).

c) Uma vez que as obras de caridade e misericórdia apresentam testemunho muito luminoso de vida cristã, a formação apostólica deve levar também à prática das mesmas. Assim aprendam os cristãos, desde a infância, a sofrer com os irmãos e a auxiliar com coração generoso os que sofrem (51).

(49) Cf. PIO XII, Enc. *Sertum laetitiae*, 1-11-1939: AAS 31 (1939), pp. 653-644; cf. Idem, Ad. "laureati" Act. Cath. It., 24-05-1953.

(50) Cf. PIO XII, Aloc. Ad Congressum Universalem Foederationis Mundialis Juventutis Femininae Catholicae, 18-04-1952: AAS 44 (1952), pp. 414-419. Cf. Idem, Aloc. à Associação Cristã de Operários da Itália (A.C.L.I.), de 1-05-1955: AAS 47 (1955), pp. 403-404.

(51) Cf. PIO XII, Ad Delegatos Conventus Sodalitatum Caritatis, de 27-04-1952: AAS (1952), pp. 470-471.

### Meios a serem empregados

32. Aos leigos que se dedicam ao apostolado já se oferecem muitos meios, a saber, reuniões, congressos, recoleções, retiros espirituais, encontros freqüentes, conferências, livros, revistas para a compreensão mais profunda da Sagrada Escritura e da doutrina católica, para nutrir a vida espiritual, como também para conhecer as condições do mundo, encontrar e aperfeiçoar os métodos acertados (52).

Tais meios de formação levam em conta os diversos tipos de apostolado nos ambientes em que são exercidos.

Para o mesmo fim também foram erigidos centros e institutos superiores que já produziram excelentes frutos.

Alegra-se o Sacrossanto Concílio com iniciativas de tal espécie, já florescentes em diversas regiões, e almeja que se promovam também em outros lugares em que se fizerem necessários.

Criem-se, além disso, centros de documentação e estudos, não só de teologia, mas também de antropologia, psicologia, sociologia, metodologia, em que melhor se estimulem os talentos dos leigos, homens e mulheres, jovens e adultos, em favor de todos os campos de apostolado.

### Exortação final

33. Aos leigos todos conjura no Senhor o Sacrossanto Concílio a que respondam com amor, generosidade e prontidão, à voz de Cristo — que nesta hora os convida com mais insistência — e ao impulso do Espírito Santo. Os jovens sintam de modo especial que a êles é que se dirige êste apêlo. Aceitem-no com ardor e magnanimidade. Pois é o próprio Senhor quem através dêste Santo Sínodo torna a convidar todos os leigos a se unirem sempre mais intimamente com Êle, e, tendo em conta de suas as coisas que são d'Êle (cf. *Filip 2,5*), associem-se à Sua missão salvífica. É ainda Êle quem os envia a tôda cidade e lugar onde está para chegar (cf. *Lc 10,1*). Apresentem-se-Lhe como cooperadores das várias formas e modos do único apostolado da Igreja, que deve adaptar-se continuamente às novas necessidades dos tempos, trabalhando com zêlo na obra do Senhor, na certeza de que não é baldado o esforço no Senhor (cf. *I Cor 15,58*).

### Promulgação

Todo o conjunto e cada um dos pontos que foram enunciados neste Decreto pareceram bem aos Padres.

E Nós, pelo Poder Apostólico por Cristo a Nós confiado, juntamente com os Veneráveis Padres, no Espírito Santo os aprovamos, decretamos e estatuímos. Ainda ordenamos que o que foi assim determinado em Concílio seja promulgado para a Glória de Deus.

Roma, junto de São Pedro, no dia 18 de novembro de 1965.

EU, PAULO, BISPO DA IGREJA CATÓLICA

*Seguem-se as assinaturas dos Padres Conciliares*

(52) Cf. JOÃO XXIII, Enc. *Mater et Magistra*, de 15-05-1961: AAS 53 (1961), p. 454.

# Documentos da CLAR

## O Episcopado Latino-Americano e a Pastoral de Conjunto

### Declaração do Equador

*Responsáveis dos Departamentos de Educação, Apostolado dos Leigos e Ação Social das conferências episcopais de alguns países latino-americanos reuniram-se, de 5 a 11 de junho do ano findo, em Baños (Equador), sob a presidência de Dom Larrain, saudoso Presidente do Conselho Episcopal Latino-Americano. Daí veio a "Declaração do Equador".*

*"Por julgar este documento de transcendental importância para a pastoral de conjunto do continente" (Documentación CLAR, Doc. n.º 5), a Revista da CRB o traduziu e transcreve a seguir:*

Nós, os bispos latino-americanos responsáveis da Educação, da Ação Social e do Apostolado dos Leigos, reunidos em Baños (Equador), queremos expressar juntos nosso pensamento, fruto do Primeiro Encontro Pastoral de Conjunto organizado pelo Conselho Episcopal Latino-Americano (CELAM). Não se trata de *conclusões*, mas sim de uma *abertura* de nossa inquietação pastoral, em que vivemos em relação ao mundo e à Igreja do nosso continente, a qual queremos simplesmente fazer chegar a nossos irmãos no Episcopado dentro do espírito conciliar, dentro do espírito de serviço que caracteriza o CELAM.

### Reflexão teológica

1. É vontade do Pai santificar e salvar a todos os homens não individualmente mas congregando-os, em Cristo, em uma nova comunhão fraterna de mútuos serviços, animados pelo Espírito.

2. A Igreja, como Povo de Deus inserido na História, é uma comunidade peregrinante que, integrando todos os valores humanos e temporais, conduz os homens para a realização de sua vocação à total plenitude do seu ser na perpétua comunhão da incorruptível vida divina.

Declaramos portanto que a Igreja na América Latina há de manter viva a consciência de sua imanência na condição existencial do nosso tempo e do nosso continente.

3. Ela há de perseverar no humilde reconhecimento de sua constante tarefa de renovação, de sua perfectibilidade, dentro da atitude de humildade e serviço que propõe o Concílio (cf. *Gaudium et Spes*, 43).

4. Seja qual fôr o juízo de que se faça credor o passado da nossa história, deixamos clara nossa vontade de fomentar e elevar tudo quanto de verdadeiro, de bom e de belo há na comunidade humana da América Latina.

5. Declaramos também nosso propósito de reconhecer, proclamar e proteger a autonomia das realidades terrestres e da ordem temporal.

6. Convidamos insistentemente a todos os portadores de uma esperança escatológica a colaborar com todos os homens, ajudando a construção, na América Latina, de morada digna da família humana. Destarte respondemos ao plano divino sôbre o mundo, exercemos o mandato da caridade e associamo-nos à obra redentora de Cristo.

7. Com profunda dor verificamos que, em grande parte dos nossos povos, a pessoa de Cristo não aparece como chave, centro e fim da História e que, na consciência de muitos fiéis, Ele não é reconhecido realmente como atuante no presente mas considerado tão-só como uma recordação do passado. Por isso proclamamos:

— a necessidade de maior adaptação na liturgia, que permita uma participação mais consciente no mistério de Cristo, morto e ressuscitado;

— a intensificação do contato do povo cristão com a palavra de Deus, condição iniludível para uma participação consciente na liturgia;

— a necessidade de realizar um esforço para adaptar os símbolos litúrgicos, tanto nos textos como nos ritos, à mentalidade moderna;

— a exigência de retificar a devoção a Nossa Senhora e aos Santos, de tal forma que resplandeça melhor a figura de Cristo.

8. Não apenas a íntima natureza do Mistério, que é a Igreja, exige se realizem em comunhão as tarefas e se renovem os instrumentos pastorais, mas exige-o também a situação do continente latino-americano. Notam-se já, com efeito, sinais de profundo cansaço causado pelas formas individualistas com que tem sido encarada a missão pastoral; escutam-se muitas dúvidas acêrca da eficácia das nossas iniciativas e ações dispersas, à falta de plano. Mas também já se percebem suficientemente os sinais do nosso momento histórico no qual se condensam profundos anelos por um desenvolvimento e promoção humana e religiosa.

9. cremos por isso necessário concentrar nossas forças espirituais unificando-as na caridade. E, uma vez que a Igreja assume a figura deste tempo, cremos outrossim necessário renovar seu rosto criando ou intensificando tôdas as forças que expressem e fomentem a participação amigável, serviçal e ativa nos objetivos e tarefas pastorais comuns. Entre outras, assinalemos: diálogo do episcopado com o Sumo Pontífice, com vistas a possíveis ações colegiais nas quais a Igreja da América Latina tenha contribuição criadora; o mútuo diálogo e serviço dos bispos de cada nação e de todo o continente, a fim de dispor em comum dos meios nem sempre abundantes, e concentrar as forças, débeis por sua escassez ou por sua dispersão; a comunhão de um presbitério verdadeiramente renovado e reunido em seu centro e fonte, que é o bispo, e com o qual colaborem mediante a caridade; a obediência ativa e os carismas próprios de cada um; a integração pastoral mais intensa das forças representadas pelas comunidades religiosas; o diálogo com o laicato, através do qual o mundo falará à Igreja e por cuja iniciativa e execução a Igreja responderá serviçal e ativamente ao mundo.

## Com relação à educação

### 1. *Consciência do problema*

Conscientes do grave problema da educação no nosso continente, quisemos centrar nossas reflexões sobre este ponto com base na perspectiva pastoral de renovação da Igreja à luz do Concílio Vaticano II, movidos de outro lado pela angústia e a esperança que nos inspira a presente conjuntura dos nossos povos latino-americanos.

Para conseguir esse "despertar primaveril de imensas energias espirituais e morais latentes no seio da Igreja" (alocução de Paulo VI na abertura da segunda sessão do Concílio), é evidente que a educação deve ser um dos agentes fundamentais, tal e como expressamente se lhe referiu o Concílio (cf. *Gravissimum Educationis*, 11). Esta renovação interna, favorecida pela educação, será a fonte do serviço que o Povo de Deus, peregrino com todos os homens através da História, deve prestar à edificação da cidade terrestre na América Latina.

A preocupação educadora da Igreja não pode isolar-se de suas outras preocupações pastorais, centradas em torno da renovação que Cristo pede nos momentos presentes. Pelo que temos de ser nós, os pastores por Deus colocados à frente do seu Povo, os primeiros a tomar consciência e as exigências desta renovação no campo da educação para o bem total da Igreja na América Latina.

### 2. *A educação cristã*

O Concílio foi bem explícito ao declarar que a educação cristã visa sobretudo que os batizados se tornem conscientes todo dia do dom da fé que receberam, enquanto são iniciados gradualmente no conhecimento do

mistério da salvação; aprendam a adorar a Deus Pai em espírito e verdade (cf. *Jo* 4,23), antes de mais na ação litúrgica, adaptando-se a uma vida segundo o homem novo em justiça e santidade verdadeiras (cf. *Ef* 4,22-24), e assim cheguem ao estado de homem feito segundo a maturidade de Cristo (cf. *Ef* 4,13) e contribuam para o crescimento do Corpo Místico (cf. *Gravissimum Educationis*, 2).

Nós, os Bispos, sentimos como urgente, imperativo e contínuo este "dever de anunciar a todos os homens o caminho da salvação" (*Grav. Educationis*, 3). De vários modos a Declaração conciliar sobre a educação sublinha o direito de todos os batizados receberem uma educação cristã, nos termos acima enunciados, junto com o dever correlativo para os pastores de lha ministrarem.

Isto nos leva à necessidade de rever a fundo os meios de que para tanto usa a Igreja na América Latina com o fim de encontrar os mais aptos, sobretudo entre "os que são próprios, o primeiro dos quais é a instrução catequética, que ilumina e robustece a fé, anima a vida com o espírito de Cristo, leva a uma consciente e ativa participação no mistério litúrgico e desperta para a atividade apostólica" (*Grav. Educationis*, 4).

### 3. *A tarefa educativa da Igreja, a serviço dos homens*

Em nossa reflexão sobre assuntos tão transcendentais apercebemo-nos também do que, para além da função da educação cristã, resulta sob múltiplas formas para o serviço do mundo. Como em muitos outros campos, também no cultural e educativo, a Igreja "servidora dos homens" (*Gaudium et Spes*, 3) tem prestado ao continente latino-americano, e deve continuar prestando sempre, valiosa contribuição civilizadora.

Para que este serviço seja eficaz no futuro dos nossos povos, julgamos de suma importância que se tenham na devida conta os fatores que condicionam sua autenticidade e eficácia. Entre estes quiséramos mencionar em particular: o reconhecimento que a Igreja faz da justa autonomia das realidades e instituições terrestres — a qual nos obriga, a nós cristãos, a respeitá-las honradamente e assim a projetar sobre elas a luz nova da fé; o caráter cada vez mais comunitário da nossa sociedade na qual se desenvolve a ação civilizadora dos cristãos — que nos obriga a integrar nossas iniciativas nos justos e nobres fins que intenta a sociedade civil em seu conjunto, assim como nos compromete a formar a consciência social da nossa juventude; e a diversificação que nós os cristãos devemos com perspicácia perceber para prestar nossa colaboração civilizadora nos campos que requerem maior atenção ao desenvolvimento da nossa sociedade em mutação.

### 4. *Duas orientações pastorais concretas*

Refletindo sobre a realidade concreta da América Latina e sobre a maneira como podemos acelerar a desejada renovação das tarefas da Igreja

no campo educativo, julgamos necessário imprimir a estas tarefas duas orientações precisas.

A) Em primeiro lugar, no que toca à educação cristã, devemos intensificar nossos esforços para chegar a tôdas as crianças e jovens batizados que freqüentam a escola pública, especialmente naqueles países onde esta não oferece a possibilidade de instrução religiosa, a educação e formação a que como cristãos têm direito (*Grav. Educationis*, 7 e 10). Em concreto:

— é urgente preparar pessoal adequado, conforme a metodologia catequética moderna, que permita a multiplicação dos esforços;

— distribuam-se responsabilidades com vistas à formação religiosa dos alunos que estudam em centros não católicos, a partir dos próprios centros católicos e do pessoal que nêles trabalha, sobretudo religiosos e religiosas;

— seria conveniente, como se vem já experimentando em alguns países, que religiosos e religiosas entrassem em centros oficiais para aí exercer seus trabalhos docentes e, onde fôr possível, encarregar-se da formação religiosa, o mesmo podendo ser feito nos centros particulares dirigidos por leigos;

— onde o Estado laicista não permitir tais atividades nem a formação religiosa nos centros oficiais, deverá existir uma atitude de diálogo e de franca colaboração, na medida do possível;

— em qualquer dos casos merece particular importância a atenção espiritual que devemos oferecer ao professorado leigo, oficial ou particular;

— de igual modo se manifestam com crescente importância os movimentos juvenis, os clubes ou centros de juventude, os meios audiovisuais etc., que permitem uma transmissão da mensagem salvífica por meio de uma linguagem nova que hoje tão direto chega aos povos;

— por último, tôdas as sugestões anteriores, a urgência do problema e, uma vez mais, o imperativo do mandato requerem um planejamento das atividades em ordem à educação cristã, tendo em conta as necessidades, o pessoal e os meios de que se dispõe. A virtude sobrenatural da prudência, que governa o exercício da pastoral, deve encarnar-se neste sentido planificador de nossas preocupações e atividades.

B) Em segundo lugar, quanto ao serviço que a Igreja presta à sociedade para a promoção cultural, dois critérios devem reger sua atividade: a mesma idéia de serviço desinteressado e o testemunho que a Igreja tem de dar ao manifestar sua presença nos meios mais abandonados e nos setores educativos mais descuidados e mais promissores.

Em concreto, pensamos que deveria ter-se em conta o seguinte:

a) Reveste-se de particular importância, na hora atual, para a situação de mudança dos nossos povos, a formação de adultos dentro das linhas do desenvolvimento comunitário, a preparação de responsáveis rurais, de supervisores agrícolas, de operários especializados, de técnicos intermédios e de normalistas.

b) Igualmente, com vistas a esta educação amplamente entendida, queremos chamar a atenção sobre o uso dos meios de educação assistemática, que não temos valorizado suficientemente até o presente: a colaboração com os pais, com os movimentos juvenis, o uso de técnicas audiovisuais, tudo o que exige a preparação de pessoal, com possibilidades cada vez maiores de irradiação.

c) Quanto à escola católica, julgamos conveniente frisar a importância que conserva no mundo de hoje, porquanto ela deve constituir as preocupações educadoras da família, da sociedade, da Igreja e dos diversos grupos intermédios. Ela é o lugar ideal onde a cultura é inspirada pelos valores cristãos.

Julgamos importante, antes de tudo, que entremos em diálogo profundo e sincero com os superiores de institutos religiosos, que tão abnegadamente se consagram a estas tarefas, para compartilhar com eles a inquietação da Igreja em ordem à extensão da educação cristã, de tal forma que com a colaboração dos religiosos se possa chegar a todos os batizados. Queremos outrossim estudar com os superiores religiosos o melhoramento da escola católica mediante a obtenção dos devidos diplomas por parte dos religiosos e a modernização das técnicas pedagógicas. Julgamos de suma importância revalorizar a vocação apostólica docente abrindo novos horizontes à atividade educativa de religiosos e religiosas, colaboradores nossos muito apreciados.

É indispensável, igualmente, a integração do elemento leigo dentro da escola católica, a quem caberá direta embora não exclusivamente a responsabilidade da ordenação temporal, da qual é um dos elementos fundamentais a promoção da cultura.

Tudo isso nos faz pensar na importância não tanto de multiplicar os centros educativos da Igreja quanto de melhorar a sua qualidade, orientá-los para os campos de educação hoje os mais importantes, tendo em conta o mandato de atender "sobretudo às necessidades daqueles que são desprovidos de bens temporais ou se sentem privados do auxílio e do afeto da família ou ainda se mantêm alheios ao dom da fé" (*Grav. Educationis*, 9).

##### 5. Quanto à universidade católica

a) Dada a influência que tem o estudantado universitário na marcha dos países latino-americanos, parece urgente prestar maior atenção pastoral a este grupo, tanto nas universidades católicas como nas oficiais e particulares não católicas.

b) A universidade católica deveria desenvolver seu espírito de serviço, tratando de superar a simples linha da docência para passar à investigação e ao desenvolvimento das especializações universitárias que melhor possam solucionar os graves problemas da nossa sociedade, estabelecendo um diálogo construtivo com as universidades estatais a fim de não duplicar os esforços e sim favorecer aqueles estudos que menos existem e mais podem contribuir para o desenvolvimento.

Nesta missão não se esqueça o papel específico da universidade católica, enquanto chamada a procurar a formação integral da personalidade dos

economia — política — ordem internacional), com o fim de conseguir que se estabeleçam estruturas temporais dignas de seres humanos e propiciadoras de um desenvolvimento integral.

Contudo, juntamente com esse papel ordinário da hierarquia, fala-se de sua função de serviço na ordem social quando as condições de vida das comunidades, onde têm de cumprir sua missão própria, são infra-humanas ou não conformes a uma ordem de verdade, de justiça e de liberdade.

Nestas condições não oferece garantias a compreensão, recepção e vivência da mensagem salvífica. A presença da pastoral social é um anúncio e testemunho da chegada do reino de Deus aos pobres (*Gaudium et Spes*, 57).

5. A pastoral social, para sua cabal e equilibrada realização, exige precisão e delimitação em sua tarefa própria e de serviço, assim como projetos sérios e realistas para situar e determinar o tipo concreto de ação pastoral que se deve desenvolver em cada país e em cada diocese.

6. Em concreto, a tarefa principal e mais urgente é a formação da consciência dos leigos com vistas a uma transformação da sociedade. Isto exige:

a) a difusão da doutrina social da Igreja: não como simples repetição das encíclicas e sim como elaboração doutrinal baseada numa análise científica da realidade latino-americana;

b) o apoio desse ensino por movimentos de leigos, especialmente de empresários, engenheiros, professores universitários e movimentos sindicais;

c) este ensino supõe algo mais que a transmissão de alguns conceitos: exige um diálogo que requer toda a cooperação da Igreja em todas as suas instituições.

Neste sentido requer-se a transformação da consciência no setor do pecado com respeito à justiça, pobremente reduzida à justiça comutativa.

Falta igualmente uma espiritualidade da pobreza, cujo exemplo deve partir das próprias instituições da Igreja, como testemunho ante o mundo latino-americano.

### **Com relação ao apostolado dos leigos**

1. Todos os fiéis constituem o Povo de Deus na comunhão de uma mesma esperança escatológica. Conseqüentemente, todos são portadores da missão de manter essa esperança em toda a Igreja e de difundi-la, no curso da História, por todo o mundo.

2. A missão salvífica assinala a cada fiel uma responsabilidade universal e suscita um amor ativo a todos os homens; embora a cada um seja designado seu próprio lugar numa porção delimitada, nem por isso deixa de ser convidado a transcender os limites da sua Igreja particular para

economia — política — ordem internacional), com o fim de conseguir que se estabeleçam estruturas temporais dignas de seres humanos e propiciadoras de um desenvolvimento integral.

Contudo, juntamente com esse papel ordinário da hierarquia, fala-se de sua função de serviço na ordem social quando as condições de vida das comunidades, onde têm de cumprir sua missão própria, são infra-humanas ou não conformes a uma ordem de verdade, de justiça e de liberdade.

Nestas condições não oferece garantias a compreensão, recepção e vivência da mensagem salvífica. A presença da pastoral social é um anúncio e testemunho da chegada do reino de Deus aos pobres (*Gaudium et Spes*, 57).

5. A pastoral social, para sua cabal e equilibrada realização, exige precisão e delimitação em sua tarefa própria e de serviço, assim como projetos sérios e realistas para situar e determinar o tipo concreto de ação pastoral que se deve desenvolver em cada país e em cada diocese.

6. Em concreto, a tarefa principal e mais urgente é a formação da consciência dos leigos com vistas a uma transformação da sociedade. Isto exige:

a) a difusão da doutrina social da Igreja: não como simples repetição das encíclicas e sim como elaboração doutrinal baseada numa análise científica da realidade latino-americana;

b) o apoio desse ensino por movimentos de leigos, especialmente de empresários, engenheiros, professores universitários e movimentos sindicais;

c) este ensino supõe algo mais que a transmissão de alguns conceitos: exige um diálogo que requer toda a cooperação da Igreja em todas as suas instituições.

Neste sentido requer-se a transformação da consciência no setor do pecado com respeito à justiça, pobremente reduzida à justiça comutativa.

Falta igualmente uma espiritualidade da pobreza, cujo exemplo deve partir das próprias instituições da Igreja, como testemunho ante o mundo latino-americano.

### **Com relação ao apostolado dos leigos**

1. Todos os fiéis constituem o Povo de Deus na comunhão de uma mesma esperança escatológica. Conseqüentemente, todos são portadores da missão de manter essa esperança em toda a Igreja e de difundi-la, no curso da História, por todo o mundo.

2. A missão salvífica assinala a cada fiel uma responsabilidade universal e suscita um amor ativo a todos os homens; embora a cada um seja designado seu próprio lugar numa porção delimitada, nem por isso deixa de ser convidado a transcender os limites da sua Igreja particular para

interessar-se pela sorte da Igreja universal. Cada um participa destarte na solicitude pastoral de todos os outros. A missão realiza-se pois na comunicação entre jerarquia e laicato.

3. Plenamente membro da Igreja, o leigo participa da sua missão total. Como ela, êle é chamado, de um lado, a evangelizar e a santificar os homens e, do outro, a orientar a civilização profana para sua reta plenitude humana conforme o espírito evangélico. Convém contudo observar com o Concílio que, sendo a mencionada primeira missão encargo mais propriamente confiado ao clero, nem por isso deixa de exigir da parte dos leigos uma cooperação mediante o testemunho e a palavra (cf. *Apostolicam Actuositatem*, 2 e 5).

4. Sacerdote com Cristo por obra do batismo, o leigo é chamado a uma celebração vivente e a uma vida celebrante (cf. *Gaudium et Spes*, 34).

Deve participar atuando em uma celebração ligada à vida, sob pena de um ritualismo cheio de falsidade. Esta característica reveste-se de singular importância para uma pastoral latino-americana. O temperamento de muitos dos nossos povos cria nos leigos um grande sentido da transcendência divina, mas de outro lado leva a dar por cumprido o compromisso cristão dentro dos limites tão-só da celebração, não importando um maior compromisso temporal. É necessário orientar a celebração litúrgica para o culto a um Deus que exige uma tarefa na promoção da sociedade temporal.

5. Participante do reinado de Cristo, o leigo cristão tem o poder e o dever de opor-se ao pecado, de dirigir a criação e as estruturas para os fins próximo e último (cf. *Gaudium et Spes*, 35 e 36) e, finalmente, de participar, em seu pòsto, do governo jerárquico da Igreja (cf. *Gaudium et Spes*, 37). Na América Latina, essa condição do leigo deveria ser desenvolvida ainda mais por meio de uma formação que o levasse a opor-se não meramente a pecados culturais individuais, ou referentes à esfera do herético, mas também àqueles que dizem respeito a uma ordem sócio-política e cultural.

6. Profeta com Cristo, o leigo batizado inclui o poder de dar o sinal e a palavra de salvação (cf. *Gaudium et Spes*, 35). Agente que é de pastoral, na linha do sinal, deve o leigo apresentar um testemunho de fé, esperança e caridade dentro da vida cotidiana. Deve sobretudo mostrar na prática a realidade de uma relação entre o programa de cada dia e a escatologia, entre a vida cotidiana e a esperança transcendente. Algumas reorientações isto implica na América Latina.

7. Em concreto, preocupa-nos a tarefa urgente de formar leigos em função das exigências da justiça social, como algo global, vital; do campo cultural que se opera; da tensão crescente entre o apostolado de evangelização e de civilização que, diante da unidade existencial de base, de forma alguma pode se separar e que deve sim alcançar-se em uma nova visão cristã do mundo contemporâneo.

Para esta formação não bastará a simples metodologia da piedade e do estudo, mas deverá essa formação ser engendrada pela ação segundo as

orientações conciliares (cf. *Apost. Actuositatem*, 6 e 9), pelo sistema de ver, julgar e agir.

É sob esta perspectiva que se deverão rever os métodos tradicionais e os movimentos de formação e integração dos apóstolos leigos.

### Com relação à pastoral de conjunto

1. Conscientes do valor da caridade no Cristianismo, e portanto na pastoral e na pastoral de conjunto, declaramos que urge um esforço maior dos bispos, sacerdotes, religiosos e leigos para a aquisição perfeita de uma caridade integral.

2. Como a pastoral requer precisão, insistimos na necessidade de adiantar um trabalho sério de análise da realidade na qual estamos atuando e dotá-lo de assessoramento científico para que êsse estudo se revista da necessária objetividade.

3. Uma séria pastoral de conjunto pede unidade de critérios. O nosso critério unitário será o de identificar nosso trabalho pastoral com a visão da Igreja que nos dá o Concílio.

4. Preocupação nossa e urgente será a de delimitar zonas para, dentro e através delas, unidos trabalharmos com todo mundo. Executado a sério êste trabalho, teremos uma pastoral de conjunto que vá desde a paróquia até as estruturas continentais. Desta forma, a Igreja latino-americana poderia oferecer sua contribuição em caridade à Igreja universal, ao mesmo tempo que obter dela, orgânica e eficazmente, a ajuda de que necessita.

5. Estamos conscientes de que toda renovação será vã se não existir a renovação do elemento humano apostólico. Exige-se de nós verdadeira conversão, segundo o espírito do Vaticano II. Que bispos, padres, religiosos e leigos ponhamos em prática os documentos respectivos do Concílio e nos integremos todos na realidade da Igreja segundo a diversidade complementar das funções. Sem esta conversão e integração não haverá pastoral, e muito menos pastoral de conjunto.

6. Em face da pobreza de recursos com que conta nossa Igreja na América Latina, impõe-se uma integração de forças apostólicas. Encarecidamente pede-se ao CELAM que preste sua ajuda por uma comunicação de experiências mais viva, por uma eficaz participação dos elementos de trabalho disponíveis e, muito especialmente, pela integração de centros de transformação de mentalidade e de ação, que em um plano interdiocesano e internacional sejam o veículo da vivência conciliar no nosso continente e em cada uma de suas partes. Nesta linha se pede maior aproximação de dioceses e de cada nação do Conselho Episcopal Latino-Americano.

7. Síntese dos nossos critérios acerca da pastoral de conjunto poderia ser o nosso propósito de criar os meios e as condições para que a Igreja se ajuste o mais rápida e plenamente possível à imagem da Igreja do Vaticano II. O Departamento de Pastoral do CELAM foi considerado como o órgão de serviço apropriado para esta coordenação.

# A Luz do Vaticano II

## A Causa Missionária Pede Espírito Renovado

PADRE PAULO VAN DE ZANDT, C.S.Sp.

Com o Decreto *Ad Gentes* sobre a atividade missionária da Igreja, os desejos do Vaticano II propugnam uma renovação de espírito bastante radical.

De fato estávamos com a idéia generalizada de que a obra missionária cabe a uma esfera especializada. Havia os que se ocupam dela por ofício, por vocação especial: os bispos como dirigentes, os missionários como corpo executivo. Fora deles, conhecem-se as faculdades de missiologia com os seus professores e estudiosos. E havia por toda a parte as zelosas pessoas, dedicando-se a suscitar generosidade em prol das obras pontifícias missionárias: o trabalho delas era considerado como uma entre todas as obras de caridade possíveis, dependendo da escolha livre delas e de sua devoção especial, aliás, muito respeitável e simpática.

Ora, os princípios enunciados no Decreto acima referido acabam radicalmente com esta estreiteza de visão, prejudicial para a missão mundial da Igreja, como também para a própria vida das comunidades e dos particulares: ficam sem a expansão devida.

### **Concepção alargada**

Pronunciando-se o Concílio com tal força sobre a existência de um dever missionário como dever fundamental, inerente à própria natureza da vida cristã, estamos bem interessados em conhecer-lhe a descrição e explicação detalhada, que nos são fornecidas pelo Decreto. "Convida todos a uma *profunda renovação interior* para, fazendo-se vivamente conscientes da *própria* responsabilidade na difusão do Evangelho, tomarem o *devido lugar* na obra missionária (...). *Obrigados* se acham *todos* os fiéis ao dever de cooperar (...). É... um *dever* fundamental do Povo de Deus".

Estamos aqui, portanto, com um dever de estado, quer dizer, com um elemento vital que exige cuidado pessoal e atenção contínua. Um dever de estado corresponde a um costume, fundado numa firme e profunda convicção e habilitado para exercício prático. Os termos do Decreto não deixam nenhuma dúvida: “Fomentem em si *um espírito* verdadeiramente católico (...) *Empenhem-se com afinco* na obra da evangelização”. Logo depois, o Decreto aplica à vida particular o que deseja da comunidade diocesana, que é chamada a tornar “presente e *quase visível* o espírito e o ardor missionário do Povo de Deus”. Cada um dos fiéis deve ter uma vida, que irradie “seu fervor no serviço de Deus e sua caridade para com os outros” de tal modo que, por seu intermédio, a Igreja apareça como “luz do mundo” e “sal da terra”.

### Consequências práticas

Os princípios enunciados exprimem uma verdade, que deve entrar como profunda convicção na mente de todos: a vida cristã ganha significação missionária na medida com que mais santa e mais frutuosa é em caridade. Em geral, sabemos que membro muito sadio repercute seu estado no resto do corpo, o que é igualmente o caso no Corpo Místico da Igreja. E, exteriormente, vale mais o testemunho de vida exemplar notado pelos outros do que muita doutrina oficial no papel.

O Decreto conciliar visa a obter atividade missionária de todos os cristãos: a vida santa dos membros da Igreja tenha uma direção intencionalmente missionária, passando a esforços e atos, que estão na possibilidade de todos. “Nesse renovado espírito se oferecerão a Deus preces e obras de penitência, para que fecunde com sua graça o labor dos missionários”. As normas para aplicação do Decreto insistem: seja “*oração e sacrifício de todos os dias*”.

Para ver que se trata aqui de um “renovado espírito”, podem ser notadas duas correções importantes:

1.º — na propaganda missionária, a atenção virou-se facilmente para o lado das obras sociais e de caridade, descambando não poucas vezes para sentimentalismo irreal. A finalidade principal das missões, a pregação da mensagem evangélica, fica assim demais na sombra. Não se sabe quase nada de bem distinto sobre a imensidade dos campos de missões, nem sobre os problemas, dificuldades e lutas atuais. Falta também a simpatia por tudo o que de nobre e de positivo há na vida e nas religiões destes povos.

2.º — “para o Dia anual das Missões ser verdadeiramente como êle deve ser, uma manifestação espontânea do espírito missionário”, será preciso “incitar o povo cristão à oração e ao sacrifício de todos os dias” (Normas). — Aqui se exprime claramente que o Dia das Missões estava no decurso do ano como um bloco errático, vindo colocar-se esporadicamente na vida do povo: na grande massa do nosso povo faltava, no gesto de sua esmola, uma “manifestação espontânea” de espírito habitualmente interessado.

### Incumbência aos educadores

Impõe-se uma simples conclusão: se existe um dever de estado tão importante, precisamos incluí-lo formal e cuidadosamente no programa educacional geral da vida cristã. O católico tem que ser formado numa profunda convicção de que, pelo batismo, pela crisma e por sua comunhão na Eucaristia com o Cristo, éle tem uma missão, uma vocação; éle deve valorizar seu lugar na Igreja em relação com todo o resto do mundo. Trata-se de formar um costume de vida de vivo interêsse, de empenho pessoal constante e generoso segundo as suas disponibilidades. Deve crescer nêle a consciência de séria responsabilidade, fomentada por notícias sôbre a realidade ("todos os fiéis conheçam perfeitamente a situação atual da Igreja no mundo e ouçam a voz das multidões gritando *Ajudai-nos*"). — Tal formação deverá começar na idade escolar e ser de tal forma intensa que o costume fique para a vida inteira.

Impõe-se uma outra conclusão: se todos os fiéis têm um dever missionário a ser zelado segundo as próprias possibilidades, os educadores devem incluir a educação do dever missionário nos seus deveres de estado, com responsabilidade pessoal e com tôdas as características acima referidas de "fervor", "ardor", "empenho com afinco". — Que se trata aqui de renovação de espírito, poderá ser claro pela seguinte carta de uma superiora religiosa: "O movimento da Santa Infância atabou de fato em nossa escola pelo fato de que a Irmã zeladora foi transferida. Atualmente não há ninguém para se encarregar da Opsi, nem se pode esperar renda, pois que as crianças aqui são muito pobres e precisam elas mesmas de ajuda. Por isso V. Rev.<sup>a</sup> pode deixar de nos enviar a *Opsi Informa*".

Inclusa em tudo isso está uma terceira conclusão: cada membro da Igreja, sendo co-responsável pela missão mundial da Igreja, tem de considerar as obras missionárias como suas. Entre elas, as obras pontifícias missionárias são particularmente suas: cada pessoa e cada entidade tem a sua responsabilidade em as promover em primeiro lugar. Os secretariados têm o dever de oferecer seus serviços para orientar, esclarecer, como também para dar uma organização atraente e eficiente às coletas de socorros: a execução, porém, está por completo entre as mãos das comunidades e dos particulares, tornando-se essas obras pontifícias instrumentos de trabalho e fontes de informação para cumprir com o dever missionário e desenvolver o zelo por esta grande causa.

### A educação missionária

A Santa Sé, num Breve Apostólico, de 5 de setembro de 1966, acaba de insistir novamente em que seja dado todo o cuidado possível à educação do espírito missionário. Recomenda-se a fundação e o funcionamento da Obra Pontifícia da União Missionária do Clero em tôdas as dioceses para que os sacerdotes se tornem mais conscientes do caráter missionário de sua vocação, como também do seu sério dever de educar o povo no espírito missionário. Diz o Breve: "A União Missionária do Clero... não

somente é reconhecida publicamente como instrumento oficial da Sé Apostólica para suscitar entre os católicos desde a infância um espírito verdadeiramente universal e missionário mas, mais ainda, deve ela ser considerada como a alma das outras obras pontifícias missionárias. — De fato, ela não é de modo algum uma nova obra para recolher donativos; é como que uma escola normal, onde se ensina como abrir e formar os cristãos em suas responsabilidades colegiais de seu batismo. Além disso, ajuda e completa ela a atividade das outras obras pontifícias, para que por sua vez estas sejam escolas de educação cristã e missionária. Finalmente, ela se dedica ativamente a fazer conhecer por toda a parte estas obras, a ajudá-las nas suas iniciativas, a fundá-las e a fazer prosperá-las em cada paróquia”.

Em seguida, o Breve lembra que desde 1949 as congregações de irmãos e irmãs estão convidadas a agregar-se a esta União Missionária do Clero, o que “abriu muito oportunamente o campo da oração, do sofrimento e do apostolado a novos obreiros evangélicos, que, consagrados a Deus pela profissão religiosa, já dão aos padres uma preciosa colaboração na obra da educação do povo cristão”.

Entre as congregações agregadas à UMC; há mais de quarenta representadas no Brasil. Esta verificação abre, por certo, perspectivas muito esperançosas: contamos já mais de 350 casas de religiosas, cujo instituto foi oficialmente agregado, e teremos facilmente umas 150 outras mais dos institutos de irmãos, de institutos não clericais e de irmãos leigos de congregações clericais. Não é, porém, o número que importa, e sim o “renovado espírito” que o Concílio pretende suscitar.

### **Método prático**

As obras pontifícias missionárias devem ser escolas de educação missionária. Os seus estatutos fornecem um verdadeiro método para esta finalidade. Interessante é notar que aquilo que se pede como compromisso dos membros da Santa Infância é precisamente o que se pede agora de todos os fiéis no Decreto do Vaticano II: oração diária, costume de contribuições periódicas sendo fruto de sacrifício pessoal, e zelo nas atividades práticas propostas pela Obra. Na promoção desta Obra temos portanto os elementos que devem receber atenção e emulação na educação.

Dependerá agora dos educadores que estas orações e estes sacrifícios recebam lembrança e emulação durante o ano todo. Precisa-se de explicação educativa. O membro da Igreja que recebeu a missão de valorizar seu lugar na Igreja tem de pôr no uso destes meios um acento pessoal de interesse e de zelo pela causa mundial da Igreja. Como expressão vital do espírito missionário, não é o sorvete ou cinema sacrificado que vale mais, e sim o oferecimento dos sacrifícios que ocorrem pela divina Providência na vida comum dos deveres e das relações com os outros. — A oração deve receber um conteúdo prático, ligando a própria vida do católico com os problemas e com as necessidades da vida atual das missões. Isso supõe um certo conhecimento do que se passa na Igreja mundial. A Santa Sé propõe todos os meses uma intenção missionária: as doze intenções do ano

nos mostram o que há no momento de mais premente entre os problemas e as situações difíceis nas terras de missões. Depende de novo dos educadores que estas intenções venham a encontrar a devida compreensão. Uma explicação zelosa destas intenções forma um meio certo para todos poderem chegar a discernir o que seja mais importante entre os alívios a serem obtidos, as metas a serem atingidas, as lutas e perseguições a serem apaziguadas, as compreensões a serem vencidas. Sabemos que tudo isso foi praticado já pelas zeladoras. A novidade do "renovado espírito" consiste em que isso seja pedido agora de todos os educadores.

---

### ESCOLA MATER ECCLESIAE

Escola de formação de professores especializados para a catequese da juventude, fundada em 1965 pelo Secretariado Regional Leste Um da CNBB

**Primeiro ano:** formação doutrinária (bíblica — dogmática — litúrgica — pastoral — sociológica — psicopedagógica)

**Segundo ano:** estágio supervisionado

**Curso de preparação ao vestibular** (facultativo): de 15 de fevereiro a 3 de março, com 22 aulas de conteúdo bíblico, doutrinário e psicopedagógico

**Exame vestibular** (obrigatório): 7 de março (Sagrada Escritura); 8 de março (Doutrina)

**Início do ano letivo:** 15 de março

**Aulas:** terças, quartas e sextas-feiras, das 17 às 19 horas

**Inscrições:** dezembro a fevereiro, das 14 às 18 horas

**Taxa do curso vestibular:** Cr\$ 5 000

**Taxa de inscrição** : Cr\$ 6 000

**Mensalidade** : Cr\$ 8 000

*Enderêço:*

Rua São José, 90 — 21.º — S/2104

RIO DE JANEIRO (ZC-21) — GB

# Consultas

## VOCAÇÃO TEMPORÁRIA

FREI FRANCISCO XAVIER BOCKEY, O.F.M.

**Consulta:** *Ouvi dizer que certo mestre de noviciado para coristas sustenta a seguinte teoria: — Para quem a vocação não se apresenta de forma segura, certa, firme, a solução que se põe é a dos votos temporários. Mais tarde, quando a vocação oferecer sinais certos, poderá então o professo no caso fazer os votos perpétuos.*

*Mas ouvi também já um consultor geral afirmar que, no fim do noviciado, todo noviço deve fazer sim profissão temporária, mas com a intenção já tomada e firme de fazê-la perpétua. Se não estivesse possuído desta intenção, isto é, de tornar perpétuos os seus votos, não deveria mesmo fazer a profissão temporária. E se a dúvida se apoiasse em motivos fundados, só restaria então a retirada do noviciado.*

*Diz ainda o mestre citado que o que elle expõe é doutrina da Igreja. Por outra, além da opinião dêsse consultor geral, também um superior geral, já falecido, exigia que se despachassem noviços com vocação duvidosa, versus finem novitiatum.*

*Peço resposta esclarecedora.*

Antes de entrarmos no emaranhado de afirmações e questiúnculas, contidas nesta consulta, parece conveniente citarmos algumas palavras do Padre Antônio Peinador, C.M.F. Procurando resolver dúvida semelhante, diz elle: "Não se vê dificuldade alguma em admitir que, em dada altura ou com respeito a determinada pessoa, Deus, em seus planos providenciais sôbre cada um dos homens, não destine definitivamente para a vida religiosa a quem, por um tempo mais ou menos longo, Elle quer que adquira a experiência dessa vida, como preparação para outro destino, no mundo ou na Igreja, o que constituirá sua verdadeira e definitiva vocação.

Sabemos de fundadores que, antes de sê-lo, viveram como noviços ou como professos em outros institutos. Há leigos exemplaríssimos que devem sua formação excepcional aos anos que passaram no seminário ou na religião. Não há razão teológica alguma que obrigue a pensar

que foi só um mal permitido por Deus e não um bem positivo, procurado e desejado de propósito por Ele, tanto a permanência na religião, na qualidade de professo, ou no seminário, durante alguns anos, quanto o retorno ao mundo, depois de haver constatado claramente que a vontade de Deus o chamava para outro fim, tendo-se preparado para melhor conseguí-lo, com alguns anos de religioso ou seminarista.

Entretanto, se a hipótese que acabamos de citar como válida pode verificar-se, isto *só acontece por exceção e em casos bem determinados*, cujas circunstâncias ofereçam argumentos claríssimos acerca da existência de um modo de proceder, em Deus, com respeito ao homem. E isso certamente não é ordinário nem freqüente, *mas sim raro e extraordinário*.

Por conseguinte, aquêles ou aquelas que — tendo feito normalmente seu noviciado e não havendo sofrido maiores dificuldades no período dos votos temporários, foram admitidos, de acôrdo com as normas canônicas e o direito particular, à profissão perpétua — êsses, que são em percentagem elevadíssima, enganam-se sem dúvida quando, diante de dificuldades que não tinham previsto e que nada têm a ver com a vocação e sim com a palavra dada a Deus, sem coação de espécie alguma, no momento da profissão, pensam tão-só numa vocação temporária.

É certo que a vocação, além de algo, no qual só Deus toma parte, é também a *garantia externa* da existência do chamado divino, a qual consiste na aprovação dos superiores.

Os juízos dos superiores não são absolutamente infalíveis; podem enganar-se num ou noutro sentido, quer dando por definitivamente chamado quem não tenha vocação ou só a tenha como preparação para outra definitiva, quer recusando como não chamado a alguém com vocação verdadeira. No govêrno de suas criaturas Deus serve-se habitualmente das causas segundas. Estas causas segundas — comportamento externo, informações dos companheiros etc. — podem induzir a engano. Por isso, a Igreja, em sua sabedoria e prudência, estabeleceu uma série de cuidados a serem observados. Bem vai a quem sabe segui-los.

Entre êsses cuidados destaquem-se : 1) a liberdade do pretendente, postulante, noviço ou professo temporário; 2) um período de prova suficiente para que tanto o candidato como a religião experimentem os prós e os contras, quer dizer, confrontem o que crêem e sinceramente pensam com a realidade objetiva; 3) a informação imparcial dos superiores e dos iguais com base num julgamento desapassionado, isento de simpatias ou de antipatias naturais. Quando tudo isto se constatar, a existência da vocação é definitiva e moralmente certa. *Ninguém, ao cabo de um período mais ou menos longo, pode, prudentemente, duvidar dela, uma vez que não se apresentem razões claríssimas que evidenciem o êrro involuntário, seja no pretendente, seja nos superiores.*”

O Padre Peinador conclui : “a existência da vocação é moralmente certa, não obstante a verdade teórica de uma possível vocação apenas temporária, quando, na admissão dos candidatos, se observaram as normas

canônicas e o direito particular. A possível exceção de um erro nos superiores que admitiram ou de uma vocação apenas temporária há de constar por meio de razões evidentes, apreciadas e reconhecidas por pessoa competente" (*Vida Religiosa*, vol. XXII, n.º 132, pp. 412-414).

Disto se segue: 1) que Deus pode chamar uma pessoa, por maior ou menor espaço de tempo, para a vida religiosa, sem que esta seja a sua vocação definitiva; 2) que se tratará sempre de exceção ou caso extraordinário; 3) que resta a possibilidade de engano, tanto da parte dos superiores como da do religioso; 4) que o julgamento obedecerá aos critérios comumente indicados e aceitos; 5) que, satisfazendo o religioso a êsses critérios, não há por que duvidar da existência real da vocação ou pensar numa vocação apenas temporária.

Nesta altura gostaria de lembrar os dizeres da Constituição apostólica *Sedes Sapientiae*: "Principalmente, desejamos saibam todos que o fundamento de toda vida, seja religiosa ou seja sacerdotal e apostólica — ao qual se dá o nome de vocação divina — consta de dois elementos como que essenciais: um divino, eclesiástico o outro. Com respeito ao primeiro, cumpre dizer que o chamamento de Deus para ingressar no estado religioso ou sacerdotal é tão indispensável que sem êle falta necessariamente o próprio alicerce, no qual se apoie todo o edifício" (n.º 12). Pois, a quem Deus não tiver chamado, também não o move nem auxilia com sua graça. Aliás, se para qualquer estado de vida deve-se dizer que há, de certo modo, uma verdadeira vocação divina, enquanto é Deus mesmo o autor principal de todos os estados de vida e de todas as disposições e talentos tanto naturais como sobrenaturais, quanto mais se deverá dizê-lo da vocação religiosa e sacerdotal, que resplandece com tão sublime grandeza e é cumulada de tantos e tão ricos ornamentos naturais e sobrenaturais, que não podem provir senão do *Pai das luzes, que é fonte de toda dádiva excelente e de todo dom perfeito* (n.º 13). A isso devem estar sempre atentos todos os que se dedicam a recrutar e examinar essas vocações. Jamais, por conseguinte, obriguem alguém, de qualquer forma que seja, ao estado sacerdotal ou religioso, nem aliciem ou admitam quem não der realmente sinais certos de vocação divina; da mesma forma, não promovam ao ministério clerical aquêle que demonstrar ter sido chamado por Deus apenas ao estado religioso; como também não devem impedir ou desviar para o clero secular os que receberam de Deus também êsse dom da vocação religiosa; nem, finalmente, afastar alguém do estado sacerdotal, quando por sinais certos fôr reconhecido tratar-se de um chamado de Deus (n.º 16).

De tudo isso se depreende que a teoria defendida pelo mestre de noviços da nossa consulta merece algumas ressalvas. Já passou o tempo em que se dava valor a princípios como êstes: 1) se não és chamado, faz com que o sejas; 2) ao discernir uma vocação, aplique-se simplesmente o probabilismo, em vez de seguir a opinião mais segura; 3) Deus não negará a sua graça a quem fizer o que está em suas forças; 4) pro-

cure primeiro o bem-estar material do instituto. (Cf. Frison, Basil, C.M.F., *Selection and incorporation of candidates for the religious life*, Milwaukee, 1961, p. 27).

Hoje em dia, todos os superiores maiores, secundando a orientação dada pela Santa Sé, insistem, vigorosamente, na seleção adequada dos candidatos à vida religiosa e ao sacerdócio. Daí, não admirar a atitude firme com que os superiores ordenam sejam eliminados todos os elementos seriamente duvidosos. É claro que haverá sempre casos em que dúvidas mais subjetivas do que objetivas dificultam a decisão. Neste sentido escreveu também a Sagrada Congregação dos Religiosos: "Quando se tratar de alunos indecisos e inquietos, que não estão em condições de decidir se devem abraçar ou abandonar a vida religiosa... os superiores afastem os que são reconhecidamente indignos; exortem, pelo contrário, os que julgam dignos de professarem; deixem, porém, de insistir... na profissão, e deixem ao seu arbítrio a tomada de uma decisão, abstendo-se da influência indevida, aliciando-os à profissão... através de lisonjas ou ameaças de males espirituais e penas do inferno". (Cf. n.º 26 da Instr. *Religiosorum institutio*, de 2 de fevereiro de 1961).

Afirmando que os votos temporários beneficiam também os que duvidam de sua vocação, o mestre de noviços parece basear-se erroneamente nos artigos 34 e 39 da *Sedes Sapientiae*. O artigo 34, § 2, 1.º, reza assim: "Sempre que restar alguma dúvida prudente sobre a idoneidade de algum candidato, não é lícito admiti-lo a contrair o vínculo (c. 571, § 2), principalmente o definitivo" (cc. 575, § 1, e 637). O n.º 3 do mesmo parágrafo acrescenta: "Para superar a dúvida prudente sobre a idoneidade, prolongue-se o tempo de prova, conforme a norma do direito, e faça-se tudo o que possa auxiliar na consecução da certeza moral" (cc. 571, § 2, 574, § 2, e 973, § 3).

Segue-se então a conclusão do artigo 39, § 1, 1.º: "Com a profissão perpétua, a experimentação da vocação é considerada completa de ambas as partes". Frison comenta estes dispositivos da seguinte maneira: "A intenção geral do legislador parece ser que, quando existe uma dúvida prudente, não se deve permitir que o candidato chegue ao grau definitivo de incorporação. Mas não é necessário aplicar, com o mesmo rigor, a norma quando se tratar da admissão aos votos temporários. Não é pois proibido que o candidato faça profissão temporária, apesar de certas dúvidas. Além disso, a prorrogação é facultada precisamente para testar melhor as vocações e resolver tôdas as dúvidas sérias ou prudentes" (*ob. cit.*, p. 121).

A Instrução da Sagrada Congregação dos Religiosos de 2 de fevereiro de 1961 não está muito de acôrdo com esta interpretação benigna. Ela exige a certeza moral a respeito da idoneidade dos candidatos, não apenas quando se tratar de sua admissão à profissão perpétua ou às ordens sacras, mas também quando êstes desejarem professar temporária-

mente. No n.º 16, citando o artigo 34, § 2, 1.º, da *Sedes Sapientiae*, mostra que a idoneidade duvidosa não basta, principalmente quando se tratar da admissão às ordens sacras. A êste respeito lembra Bajo: "Por conseguinte, enquanto houver dúvida com relação à idoneidade, é certo que não se deve passar adiante. Trata-se pois de uma coisa da qual dependem o bem da Igreja e a salvação das almas, exigindo essa que se escolha sempre a opinião mais segura" (*Studia canonica*, CpR, 1962, p. 44).

Explicando melhor a sua opinião, parece responder à nossa consulta. Pergunta êle: — Que há de ser, quando a dúvida sôbre a idoneidade do candidato persistir antes da primeira profissão, depois de terminado o ano canônico do noviciado? E responde: o Direito Canônico concede aos superiores a faculdade de prorrogarem o tempo de provação (cân. 571, § 2).

Mas a profissão temporária não se destina a superar as dúvidas que talvez sobrem do noviciado. Para resolver tais dúvidas, a Instrução permite a prorrogação do noviciado, considerando porém ilícito admitir um candidato duvidoso a contrair qualquer vínculo, enquanto a dúvida permanecer. A profissão temporária não tem por finalidade solucionar as dúvidas conhecidas antes da mesma, mas deve cuidar prudentemente das dúvidas e dificuldades que depois venham a surgir ou só então forem conhecidas. A profissão temporária visa "consolidar e desenvolver" a provação feita no noviciado e "completar a experiência", não tanto com relação à "idoneidade objetiva", mas antes no tocante à constância e perseverança subjetivas que só depois de um certo espaço de tempo são completamente provadas. (Cf. *ibidem*, pp. 44-45).

Não se podendo contestar que a profissão temporária também constitua um período de provação, acontece de fato que candidatos duvidosos são levados a passar de um período para outro, sem que nunca se chegue a uma solução ou decisão. Os prejudicados são os próprios candidatos e a religião.

Poderíamos perguntar porém se está certa a afirmação do consulente segundo a qual os noviços, ao emitir os votos temporários, devem ter a intenção firme de perpetuá-los no tempo aprazado. Diz Beste (*Introductio in Codicem*, 1946, pp. 308 e 309): "Para a constituição ordinária e perfeita do estado religioso requer-se a estabilidade de vida, pois, segundo o conceito jurídico, as obrigações que os religiosos assumem, não são meramente transitórias, como acontece com a promessa apenas temporária, mas são estáveis e permanentes. No entanto, esta estabilidade não impede que o religioso, tendo obtido a legítima dispensa, abandone a condição livremente escolhida ou faça apenas votos temporários, contanto que neste caso, segundo a intenção da Igreja e do professando, sejam entendidos como votos a serem renovados, quando se tiver esgotado o prazo. Por isso, também a temporaneidade da profissão destina-se, segundo a mente da Igreja e a sua índole, a produzir a perpetuidade do vínculo re-

ligioso, ficando assim convenientemente garantida a estabilidade do estado". Vermeersch-Creusen (*Epitome*, I, n.º 583, p. 435) resume a doutrina canônica nestas palavras: "No entanto, o Código contenta-se com a firmeza imperfeita que se baseia sobre votos temporários, acrescidos da intenção de perseverar".

Mas, constituirá essa intenção um elemento necessário para a validade da profissão? Será difícil afirmá-lo de maneira absoluta. Admitte-se, por exemplo, a profissão: até o serviço militar etc. (cf. Goyeneche, *Quaestiones canonicae*, I, p. 403). Ainda que, segundo Schaefer Thim. (*De Religiosis*, 1931, p. 48), ao ingressar na religião, o candidato não deva ter a intenção de deixar a religião, quando o tempo dos votos terminar, considera êle válida a profissão daquele que tencionar fazer isso. A êste respeito, diz ainda Goyeneche (cf. *ibidem*, p. 477):

Em parte alguma do Código estatui-se como condição para a validade da profissão temporária que o emitente tenha a intenção de, no tempo aprazado, professar perpétuamente. É claro que, se a religião tivesse conhecido o propósito do noviço, não o teria admitido à profissão temporária, sendo, além disso, fácil demonstrar que tal propósito está em desacôrdo com a intenção do direito. No entanto, nem uma coisa nem outra acarretam a verdadeira invalidade da profissão. O caso é diferente quando a religião, como não raras vêzes sói acontecer, declara expressamente não tencionar admitir os que não desejarem ir para frente, isto é, os que não queiram a seu tempo, não sobrevivendo outra coisa, entregar-se perpétuamente à religião. Neste caso pois, faltando o desejo ou propósito, faltará a admissão. A profissão, portanto, seria inválida por ausência da legítima admissão, indispensável para a validade da mesma (cân. 572, § 1, 2.º).

Bem claramente depreende-se isto, por exemplo, das Constituições da Congregação dos Cordemarianos, estabelecendo no n.º 348, 2.º: "O noviço que, ao emitir a profissão, não tiver a intenção de perseverar perpétuamente, deve ser logo demitido. O superior está obrigado a fazer esta declaração ao noviço". O mesmo cuidado, preceituado pelo n.º 14.º da Instrução *Quantum Religiones*, de 1 de dezembro de 1931, inspirou também o artigo 72, § 1.º, das Constituições Gerais dos Frades Menores: "Qualquer noviço, antes de professar, apresente pedido escrito ao Ministro Provincial, e, se fôr clérigo, nêle testemunhe por palavras expressas que de sua livre vontade entra na Ordem e que está no firme propósito de se ligar para sempre à milícia eclesiástica no estado regular..."

Finalizando nossas considerações, recomendamos ao mestre de noviços a firmeza e o rigor que a autoridade suprema da Igreja exige e os superiores inculcam em suas instruções. Desta maneira beneficiará os noviços, a Congregação e o Povo de Deus.

# Note e Anote

## **PRIMEIRO CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE VOCAÇÕES**

Por iniciativa do Clube Serra Internacional e com a aprovação do Conselho Episcopal Latino-Americano, realizou-se em Lima (Peru), de 20 a 26 de novembro último, o primeiro Congresso Latino-Americano de Vocações, tendo por tema *A PASTORAL DAS VOCAÇÕES NA AMÉRICA LATINA À LUZ DO CONCÍLIO VATICANO II*.

Na sessão de abertura, salientando e definindo os objetivos do Congresso, falaram: Dom Fidel Turbino, Bispo-Auxiliar de Lima, em nome do Cardeal Landazury; Jan Berbers, Presidente do Serra Internacional; Dom Miguel Miranda, Arcebispo do México; Mons. Rômulo Carboni, Núncio Apostólico no Peru; e Mons. Gabriel Garrone, pró-Prefeito da Sagrada Congregação dos Seminários e Universidades.

### **Trabalhos**

Nos dias seguintes, homens notáveis da Igreja na América Latina, entre professores, teólogos, sociólogos e educadores — como os Padres Lúcio Gera, Egídio Viganó, Renato Poblete, Walfredo Tepe, Jesus Andrés Vela e Dom Fernando Romo Y Gutierrez — focalizaram a vocação, cada um dentro de sua especialidade, à luz do Vaticano II.

Foram sessões verdadeiramente extraordinárias pela profundidade dos conceitos emitidos, pelas intervenções de outros especialistas, pelos esclarecimentos que foram trazidos a plenário por representantes das várias nações latino-americanas.

Havia 16 comissões de estudos, às quais tinham sido dirigidos questionários sobre temas do Congresso. As conclusões eram depois levadas a uma comissão central. Esta, por sua vez, elaborava uma síntese geral do pensamento do Congresso, cujas conclusões, discutidas nas sessões finais, foram aprovadas pelo plenário.

### **Participantes**

Cêrca de 200 representantes das várias nações da América Latina estiveram presentes, além dos enviados de outros países: Argentina, 17 membros mais 10 observadores; Barbados, 1 membro; Bélgica, 1; Bolívia, 9 mais 5 observadores; Colômbia, 24; Costa Rica, 4; Chile, 17 mais 3 observadores; El Salvador, 5; Equador, 9; Espanha, 3; Estados Unidos, 3; Guatemala, 3; Filipinas, 1; Honduras, 1; Itália, 2; México, 21 mais 3

observadores; Nicarágua, 2; Panamá, 1; Paraguai, 5; Peru, 20 e 6 observadores; Pôrto Rico, 2; República Dominicana, 2; Uruguai, 9; Venezuela, 15 e 4 observadores.

A delegação brasileira estava assim integrada: Dom José Thurler, Mons. Fernando Ribeiro, Padres Hugo Assmann, Raimundo Caramuru, Olavo Coimbra, Jeferson da Silva, Pascoal Filippelli, Marcelo Gomes, Afonso Gregory, Rubens Trevisan, Alano Pôrto de Menezes, Ilvo Roratto e Walfredo Tepe; Irmã Maria Aurora da Cruz, Maria de Jesus Assis e Maria Rafaela Figueiredo; Irmão Cristóvão; e Dr. Luiz Alexandre Compagnoni, do Clube Serra.

Dom Avelar Brandão Vilela, Arcebispo de Teresina e Presidente do CELAM, de viagem para Roma, assistiu a duas sessões do Congresso, nas quais dirigiu a palavra aos congressistas.

### Clubes Serra

A presença dos leigos, na pessoa dos sócios do Clube Serra, em meio aos trabalhos e discussões dêste Congresso, mereceu palavras de apoio e reconhecimento do Cardeal Landazury e do Arcebispo do México. A presença dos *serras* serviu para significar o dever e o direito dos leigos de participarem de reuniões desta natureza, como também para atestar que, na pastoral das vocações, pode a Igreja agora contar com um planejado e organizado movimento de leigos.

A confraternização dos *serras* latino-americanos demonstrou o grande valor dos seus clubes em nosso hemisfério: homens capazes e de projeção, generosos e dedicados; que trabalham e sentem com a Igreja procurando despertar seus irmãos católicos da letargia, em que os séculos passados os fizeram cair em meio a um individualismo e comodismo inconscientes talvez, perniciosos e inconciliáveis sem dúvida com o cristianismo hoje. Despertá-los para o espírito comunitário e fazê-los sentir um dos mais cruciantes problemas da Igreja contemporânea — a escassez de clero e a promoção das vocações — é o objetivo máximo de todo Clube Serra.

Após a exposição vocacional feita sôbre a recente primeira Convenção dos Clubes Serra do Brasil (cf. *Revista da CRB*, n.º 136, pp. 629-631), e a provar a admiração manifesta, decidiram os representantes dos outros clubes latino-americanos participar da segunda Convenção, quando se realizará concomitantemente o primeiro Congresso Latino-Americano dos Clubes Serra.



### VOLUNTARIOS DE PROMOÇÃO HUMANA

Nos princípios de 1958 encontravam-se em atividades de Saúde Pública, nas longínquas regiões do Araguaia, um sacerdote, um médico e um estudante de medicina. Escondido naquele cenário sem fim — onde a vegetação luxuriante teima em guardar, em seu bôjo imenso, riquezas

naturais que se perdem por falta de criteriosa exploração — puderam êles constatar a existência de um quadro vivo, capaz de angustiar o mais insensível dos homens que se preocupe com o bem comum: a espantosa mortalidade infantil, a malária, as verminoses, a desnutrição, a falta de higiene, o atraso do habitante da selva amazônica, todo um drama de vida e de morte que se desenrola cada dia que passa.

Após meses de intenso trabalho, a pequena equipe ia regressar. Enquanto aguardavam o barco em que viajariam até Conceição do Araguaia, onde tomariam o avião que os levaria de volta a São Paulo, os três componentes perceberam então quanto se tinham afeiçoado àquela pobre gente e como esta se tinha apegado a êles: “Não nos abandonem” — parecia-lhes ouvir dizer. Chegados à capital bandeirante, levaram aos meios universitários a idéia dos VOLUNTÁRIOS DE PROMOÇÃO HUMANA para o interior. Os anos se passaram. A idéia germinou, e vários grupos, sobretudo dentre os estudantes de medicina e enfermagem, se sucederam depois naquelas paragens.

### **O exemplo da Universidade Católica de Campinas**

A pedido dos Padres Servitas, organizou, no ano findo, a Universidade Católica de Campinas, seu grupo de voluntários para o Acre durante as férias de julho. Nesse Estado — referem as estatísticas de saúde — povoados há que contam 25% de tuberculosos, 40% de leprosos, 60% de atacados de malária, 90% com dentição em péssimas condições, 100% com verminoses, e isto sem contar os casos de desnutrição.

Assim foi que dez pessoas formando três equipes, e cada equipe composta de um médico, um dentista e uma enfermeira — acompanhadas do Revmo. Padre Guerino Anselmi, professor da mesma Universidade, que está à testa do movimento — para lá seguiram em caravana num avião da FAB. Dessas equipes, uma ficou em Pôrto Acre, outra em Bôca do Acre e a terceira em Brasiléia.

Seguiram-se dias de laboriosa atividade: partos, cirurgias, extrações dentárias e obturações, exames de saúde, curativos e instruções de educação sanitária e social. Experiência feliz. O povo gostou. E os voluntários, tendo de regressar a Campinas, prometeram voltar, êste mesmo ano, com maior contingente, achando conveniente entretanto que cada equipe seja integrada por um sacerdote ou clérigo e por um agrônomo.

### **Iniciativas do Departamento de Assistência à Saúde da CRB**

Há quase três anos vem o Departamento de Assistência à Saúde da CRB interessando-se também pelo problema. Notícias de Voluntários Belgas, Voluntários do Papa, Voluntários da Paz, Voluntários Italianos, que se estabeleceram na bacia amazônica, estimularam ainda mais a idéia.

Em meados de 1965 o DAS da CRB fêz à MISEREOR pedido de ajuda para um plano que visaria um campo de estágio para voluntários

nossos nas regiões do Acre-Purus. Como resposta, a obra do episcopado alemão se comprometeu a ceder a importância de 94 mil marcos para esse plano incluindo mensalidade a pagar ao médico que para lá fôr residir.

Conseguiu ainda o mesmo DAS entendimento com o Sr. Ministro da Saúde no sentido de obter ajuda e medicamentos para o bom aproveitamento do voluntariado.

E o movimento vai despertando o interesse e mobilizando uns e outros: a FASE do Brasil, entidade da Cáritas, se comprometeu a dar alimentação aos voluntários durante o tempo que estiverem trabalhando naquelas regiões; a FAB, por sua vez, se prontificou outrossim a prover o transporte dos voluntários e do material necessário.

Duplamente benéfica será sem dúvida a iniciativa dos voluntários: primeiro, para todos aquêles que forem assistidos; depois, para os próprios voluntários, porquanto terão êstes ótima oportunidade de se poderem realizar dentro de suas especialidades. Nos primeiros meses do ano que ora começa, espera o DAS da CRB organizar oito equipes e com elas atingir, além do Acre, as regiões do Solimões, Xingu e Araguaia. Equipes estas que não se constituem em grupos de excursão turística, mas representam verdadeira missão de voluntários com vistas à promoção humana e social, em tão vasta extensão do País.

### NOVAS FUNDAÇÕES

**Santa Bárbara, MG** — A Diretoria do ASILO e HOSPITAL. NOSSA SENHORA DAS DÔRES, situado em Santa Bárbara (MG), solicita comunidade religiosa, com cinco ou seis membros, que possa dirigir esta obra hospitalar. A casa é de boa construção, em lugar aprazível, com grande terreno para horta, pomar e criação de aves. Mantém-se com auxílios de verbas federais e estaduais, contribuições de sócios e renda de pensionistas. Oferece boas condições de acomodação em clausura, com capela no edifício e assistência do capelão. Além da manutenção, roupa etc., a comunidade receberá ajuda financeira.

Mais informações:

*Pe. José Maria de Almeida Bécho*  
SANTA BÁRBARA — Minas Gerais

### DECRETO-LEI N.º 41 — DE 18/11/1966

(Continuação da 3.ª capa)

Art. 657. Se o juiz declarar, ou decretar, a dissolução, na mesma sentença nomeará liquidante a pessoa a que, pelo contrato, pelos estatutos, ou pela lei, competir tal função.

§ 1.º Se a lei, o contrato e os estatutos nada dispuserem a respeito, o li-

quidante será escolhido pelos interessados, por meio de votos entregues em cartório.

§ 3.º Em qualquer caso, porém poderão os interessados, se concordes, indicar em petição o liquidante.

Art. 658. Nomeado, o liquidante assinará dentro de quarenta e oito (48) horas, o respectivo termo; não comparecendo, ou recusando a nomeação, o juiz nomeará o imediato em votos, ou terceiro estranho, se por aquêle também recusada a nomeação.

Art. 659. Se houver fundado receio de rixa, crime ou extravio, ou daniificação de bens sociais, o juiz poderá, a requerimento do interessado, decretar o seqüestro daqueles bens e nomear depositário idôneo para administrá-los, até nomeação do liquidante.

Art. 660. O liquidante deverá:

I — levantar o inventário dos bens e fazer o balanço da sociedade, nos quinze (15) dias seguintes à nomeação, prazo que o juiz poderá prorrogar por motivo justo;

II — promover a cobrança das dívidas ativas e pagar as passivas, certas e exigíveis, reclamando dos sócios, na proporção de suas cotas na sociedade, os fundos necessários, quando insuficientes os da caixa;

III — vender, com autorização do juiz, os bens de fácil deterioração, ou de guarda dispendiosa, e os indispensáveis para os encargos da liquidação, quando se recusarem os sócios a suprir os fundos necessários;

IV — praticar os atos necessários para assegurar os direitos da sociedade e representá-la ativa e passivamente nas ações que interessarem à liquidação podendo contratar advogado e empregados com autorização do juiz e ouvidos os sócios;

V — apresentar, mensalmente, ou sempre que o juiz o determinar, balancete da liquidação;

VI — propor a forma da divisão, ou partilha, ou do pagamento dos sócios, quando ultimada a liquidação, apresentando relatório dos atos e operações que houver praticado;

VII — prestar contas de sua gestão, quando terminados os trabalhos, ou destituído das funções.

Art. 661. Os liquidantes serão destituídos pelo juiz, *ex-officio*, ou a requerimento de qualquer interessado,

se faltarem ao cumprimento do dever, ou retardarem injustificadamente o andamento do processo, ou procederem com dolo ou má-fé, ou tiverem interesse contrário ao da liquidação.

Art. 662. As reclamações contra a nomeação do liquidante e os pedidos de sua destituição serão processados e julgados na forma do Título XXVIII d'este Livro.

Art. 663. Feito o inventário e levantado o balanço, os interessados serão ouvidos no prazo comum de cinco (5) dias, e o juiz decidirá as reclamações, se as comportar a natureza do processo, ou, em caso contrário, remeterá os reclamantes para as vias ordinárias.

Art. 666. Se a impugnação formulada pelos interessados exigir prova, o juiz designará dia e hora para a audiência de instrução e julgamento.

Art. 667. Ao liquidante estranho o juiz arbitrará a comissão de um a cinco por cento (1 a 5%) sobre o ativo líquido, atendendo à importância do acervo social e ao trabalho da liquidação.

Art. 670. A sociedade civil com personalidade jurídica, que promover atividade ilícita ou imoral, será dissolvida por ação direta, mediante denúncia de qualquer do povo, ou do órgão do Ministério Público.

Art. 672. Não sendo mercantil a sociedade, as importâncias em dinheiro pertencentes à liquidação serão recolhidas ao Banco do Brasil, ou, se não houver agência desse banco, a outro estabelecimento bancário acreditado, de onde só por alvará do juiz poderão ser retiradas.

Art. 673. Não havendo contrato ou instrumento de constituição de sociedade que regule os direitos e obrigações dos sócios, a dissolução judicial será requerida pela forma do processo ordinário e a liquidação far-se-á pelo modo estabelecido para a liquidação das sentenças.

N.B. — Veja as circulares nn. 8, 10, 12, 14 e 16 de 1966 da CRB.

# CRB Informa

**CRB-Nacional** — Em 24 de novembro último efetuou-se a conclusão do primeiro CURSO regular de PASTORAL DOS ENFERMOS, inserido no currículo da Escola de Enfermagem Luiza de Marillac, sob a responsabilidade e execução do Instituto Superior de Pastoral Catequética do Rio de Janeiro.

O Curso havia sido iniciado a 4 de agosto e, afrontando os riscos de todo trabalho pioneiro, pôde êle fornecer, a par de uma fundamentação teológica, pastoral catequética e antropológica, a oportunidade de um trabalho de reflexão e de constatação da realidade de, através de inquéritos orientados, a 55 alunas e enfermeiras (religiosas e leigas) que se apresentaram, procedentes de vários hospitais da Guanabara, Niterói, São Paulo e Minas Gerais. O corpo docente era constituído na quase totalidade por professores do ISPAC, tendo ainda sido convidado a participar o Revmo. Padre Lydio Milani, Diretor do Departamento de Assistência à Saúde da CRB.

O dia de encerramento foi marcado por um seminário sobre o problema fundamental da evangelização nas instituições hospitalares, abordando concretamente as seguintes questões: 1) Qual a eficácia evangelizadora real dos hospitais católicos atuais? 2) Como fazer da Bíblia um instrumento de evangelização do homem doente? 3) Como conduzir o doente à vida sacramental? 4) Quais são os sinais de evangelização adaptados ao povo brasileiro, hoje?

Seguiu-se uma celebração da palavra em comemoração a êsse dia duplamente de Ação de Graças. Padre Hugo Paiva, Diretor do ISPAC, fez a síntese do Curso baseando-se na apuração dos dados fornecidos pela revisão geral que dêle tinham feito as alunas. Após a celebração da santa missa, foi feita a entrega dos certificados de frequência.

Comunica-se às interessadas a repetição dêste Curso, a partir de abril próximo, na sede do Instituto Superior de Pastoral Catequética, Rua Cosme Velho, 120, Laranjeiras, RIO DE JANEIRO (ZC-01) — GB.

**CRB-Pôrto Alegre** — De entre as atividades desenvolvidas pela Seção Regional da CRB de Pôrto Alegre durante 1966, além daquelas já noticiadas nesta Revista, em seu número de novembro último (pp. 694-695), merecem destaque:

— *I Assembléia Geral dos Superiores Maiores* integrados nesta Seção, em 24 de fevereiro, precedida de um retiro para os mesmos no Convento Monte Alverne, São Leopoldo, e seguida da inauguração da nova sede, à Avenida da Independência, 383, Pôrto Alegre;

— *Curso para mestras de noviças, junioristas e juvenistas*, no qual participaram 95 religiosas, no fim de janeiro e mês de fevereiro;

— *Curso de Psicologia da Espiritualidade*, de 6 a 11 de abril, no Colégio Sevigné, pelo Padre Arthur Grandmont, S.J., em que tomaram parte 80 religiosas;

— *Peregrinação jubilar* à catedral da arquidiocese de Pôrto Alegre, em 14 de maio, realizada pelos religiosos e religiosas que residem na capital gaúcha;

— *Seis retiros*, em diferentes datas, um dos quais em Passo Fundo, e os restantes em Pôrto Alegre, para superiores de colégios, de hospitais, para enfermeiras etc.;

— *Oito cursos de atualização*, no segundo semestre, para superiores e superiores provinciais e superiores locais;

— *Duas reuniões com os superiores provinciais*, ocasião em que foi estudada a possibilidade de se fundar um teologado em comum;

— *Fundação de núcleos da CRB-Pôrto Alegre*, em cada diocese, para melhor atendimento aos religiosos do interior.

## CURSO DE INICIAÇÃO AO TEATRO NO TABLADO

### De 9 a 30 de janeiro

Já não se pode duvidar de que o teatro seja atualmente um importante elemento de cultura. Ao lado disso, êle é útil e necessário instrumento de educação. A doutrina, pela voz de seus mestres e de seus pastôres, tem ressaltado estas idéias ultimamente. E se houve tempo em que ela desconfiou do teatro, por causa da corrupção da arte cênica posta a serviço do que podia haver de mais baixo no homem, ela não esquece, entretanto, que, de certo modo, o teatro nas-

ceu na Igreja e recebeu apoio e estímulo da Igreja em suas melhores épocas. Por isso Papas como Pio XII, João XXIII e Paulo VI várias vezes falaram aos fiéis sobre a significação do teatro.

Os religiosos, sobretudo os educadores, lucrarão em conhecer um pouco mais e melhor o teatro a fim de empregá-lo na pedagogia e na formação da cultura de seus alunos. Muitos cursos ajudam, hoje, êste melhor conhecimento. Aqui damos indicações de um dêles:

**MARIA CLARA MACHADO** dará um curso de iniciação ao teatro, com noções de produção, direção e interpretação para professôres e demais interessados. O curso será dado das 17 às 18h na sede do TABLADO, à Av. Lineu de Paula Machado, 795, no Jardim Botânico, Rio de Janeiro. O programa consta de 15 aulas. As matrículas já estão abertas. Os alunos receberão um certificado de freqüência. Preço do curso: Cr\$ 30 000.

Informações: Tel.: 26-4555, das 15h em diante.

# Recensões Bibliográficas

LUCIANO PARISSÉ — *O Sacramento da Volta* (Catequese e prática da confissão), (Coleção Pastoral Litúrgica, 3), publicação do Secretariado Nacional de Liturgia da CNBB, Ed. Vozes, Petrópolis, 1966, 1 vol. br., 190x135 mm, 150 pp.

É bem sintomático que o primeiro documento promulgado pelo Concílio, quase ao encerrar-se a segunda sessão do Vaticano II, a 4 de dezembro de 1963, tenha sido sobre a Liturgia. O Concílio lembrava assim à Igreja que a vida cristã encontra seu ponto na vida — entenda-se bem, *vida*, e não mera atividade — litúrgica. E que a profunda significação dessa vida litúrgica reside no dinamismo sacramental que a anima interiormente e a sustenta. A grande Constituição dogmática *Sacrosanctum Concilium* veio trazer à Igreja profunda renovação em sua vida litúrgica. Na medida em que vai sendo aplicada, ela é chamada a conferir a tôdas as expressões da Liturgia, tôda a sua verdade, tôda a sua significação, tôda a sua autenticidade sacramental.

Todos os sacramentos precisavam dessa renovação profunda que lhes garanta total eficácia como fontes de graça e gestos de Deus perante o homem. Mais que todos, talvez o sacramento da Penitência. Sacerdote ou leigo, não há cristão que, em nossos dias, não sinta a necessidade de revalorizar este sacramento, graças a uma reflexão mais séria e mais detida sobre seu sentido e sua ação na Igreja. Ao considerar a falta de atuação plena das condições indispensáveis a tão caro sacramento, haverá cristão que não lamente não produzir êle, no Povo de Deus e em cada um de seus membros, todos os seus frutos?

Por isso é que ultimamente, entre nós, os pastores, os teólogos, os peritos em Liturgia, deram-se

àquela reflexão em torno do sacramento da Penitência. Outros livros foram lançados em torno deste assunto. E agora lança, a Editôra Vozes, a obra de Frei Luciano Parisse. Duas partes, organicamente ligadas, formam o livro.

A primeira (*Apontamentos doutrinais*) — retomando de modo sintético reflexões do próprio autor em sua obra precedente, *Reconciliai-vos com Deus* — situa as grandes linhas de uma teologia renovada da confissão.

A grande idéia, subjacente a tôda esta primeira parte, é de que a alma deste sacramento só pode ser a *conversão*. Conversão em seu sentido plenamente evangélico, de uma profunda transformação interior, em vista de uma volta a Deus. Só esta volta, que é por si mesma a mais significativa profissão de fé-adesão a Deus, é capaz de destruir o Pecado. Assim entendida, a Penitência — conversão — ganha dimensões até então unsuspeitadas numa teologia puramente ritualista: uma dimensão de diálogo, do homem com Deus e do homem com os outros homens, de certo modo fraudados por seu pecado; uma dimensão de julgamento, precursor do último e definitivo julgamento da *Parusia*; uma dimensão de construção da Igreja. O sexto tema desta primeira parte abre perspectivas interessantes para uma compreensão melhor do exame de consciência e pode ser um precioso auxílio para os fiéis neste terreno, em que tantos se acham desconcertados e perdidos.

A segunda parte, fundamentada na primeira, pretende simplesmente fornecer *Subsídios pastorais* para a prática concreta do sacramento da conversão. E em vários planos são oferecidos êsses subsídios: um roteiro é dado para leituras sobre a confissão; alguns elementos permitem conhecer o ponto de vista original do

protestantismo a respeito deste sacramento; planos de orientação e modelo; rumos são traçados para um encaminhamento da confissão das crianças (e muitas mães se alegrarão de ter em mãos algo nesta matéria!). De enorme interesse é nesta segunda parte algo sobre a celebração comunitária da confissão. Em outro livro da coleção (... e não peques mais, de Frei Guido Vlasman) está elucidado o que se entende por confissão comunitária. O próprio Parisse, em seu livro anterior, aludiu a fundamentos teológicos, litúrgicos e práticos dessa confissão. Aqui ele oferece alguns modelos de confissão comunitária dentro do sentido autêntico que essa prática deve ter na Liturgia renovada.

Nem é preciso encarecer o valor que esta brochura terá nas nossas comunidades religiosas. Como na Igreja toda, também nessas comunidades a confissão precisa conhecer e merecer sua renovação. Quem não percebe o revigoramento, que a uma família religiosa pode advir, da revalorização nela deste sacramento da conversão? Para lerem, para meditem e para se aprofundarem na doutrina da confissão, é bom que esteja em nossas estantes e entre nossas mãos O SACRAMENTO DA VOLTA.

L.M.N., O.P.

*Histoire des Conciles Oecuméniques*, publiée sous la direction du Gervais Dumeige, S.J., Éditions de l'Orante, Paris.

O anúncio do Concílio Vaticano II, feito pelo Papa João XXIII em 1959, levou a Editôra "Éditions de l'Orante" à feliz idéia de lançar uma nova História dos Concílios, em doze volumes, que veio, na hora certa, preencher uma grande lacuna. Com efeito, existem grandes obras de erudição sobre esta matéria mas que, pela sua extensão e preço correspondente, são em geral de difícil acesso. De outro lado, não faltam breves resumos de divulgação mas que, em-

bora às vezes ótimos no seu gênero, não satisfazem a justa curiosidade intelectual de muitos. A "Éditions de l'Orante", visando o meio-térmo entre estes dois extremos, reuniu, sob a direção do Revmo. Padre Gervais Dumeige, S.J., uma equipe internacional de especialistas que garantisse tanto a organicidade do conjunto da obra quanto o caráter científico de cada volume.

Até o momento saíram os seguintes volumes:

*I* — Nicée et Constantinople (312 pp.), I. Ortiz de Urbina, S.J., Professeur à l'Institut Pontifical Oriental de Rome; *II* — Ephèse et Chalcedoine (257 pp.), P. Th. Camelot, O.P., Professeur aux Facultés Dominicaines de Saulchoir; *VI* — Latran I, II, III et Latran IV (445 pp.), Raymonde Foreville, Professeur à l'Université de Caen; *VII* — Lyon I et Lyon II (319 pp.), H. Walter, S.J., Professeur aux Facultés S.J. de Francfort, et Henri Holstein, S.J., Professeur à l'Institut Catholique de Paris; *VIII* — Vienne (216 pp.), Joseph Lelcler, Professeur à l'Institut Catholique de Paris; *IX* — Constance et Bâle-Florence (410 pp.), Joseph Gill, S.J., Directeur de l'Institut Pontifical Oriental de Rome; *XII* — Vatican I (341 pp.), Roger Aubert, Professeur à l'Université Catholique de Louvain.

Em apêndice, cada volume traz, em tradução francesa, uma série de textos entre os quais os principais documentos conciliares, uma cronologia do Concílio, uma preciosa orientação bibliográfica sobre o mesmo e um índice alfabético dos principais assuntos tratados no Concílio e das pessoas envolvidas na sua realização.

Elaborado na base de ampla informação científica, esta História dos Concílios constituirá uma verdadeira riqueza para as nossas bibliotecas, particularmente das casas de formação, e um excelente instrumento de trabalho para quantos estudarem a história dos Concílios e dos dogmas da Igreja.

PE. TIAGO G. CLOIN, C.S.S.R.

A. LIÉGÉ, O.P. — *Adultos em Cristo* (Coleção Caioscópio), trad. do original francês pelo Prof. Sabino Ferreira Affonso, HERDER, São Paulo, 1966, 1 vol. br., 190x120 mm, 104 pp.

Ser cristão é assumir um compromisso. O cristianismo exige de nós, pois, uma atitude adulta. Se o mais das vezes nossos cristãos não vivem a plenitude da fé, não é por que lhes falta uma base humana? "A maturidade afetiva constitui, pois, um chamado a uma caridade mais completa, ao mesmo tempo em que a condiciona" (p. 36).

"Constata-se o fracasso, quando se pretende impor exigências de um cristianismo adulto a um ser desprovido da necessária maturidade" (p. 9). O autor nos leva a analisar esta maturidade humana que nos possibilitará também a maturidade da fé, da caridade e, por conseguinte, uma maturidade espiritual na Igreja.

Obediência e maturidade podem parecer contradição. Entretanto, só o exercício adulto da obediência cristã pode caracterizar a maturidade, pois "é na idade adulta que o homem se torna capaz de superar a objetividade pouco livre da obediência infantil e a subjetividade muito parcial da obediência adolescente" (p. 58).

O capítulo VI merece especial destaque: *A Penitência evangélica na maturidade cristã*. Um estudo atento deste capítulo melhoraria, de muito, as nossas confissões. "A Penitência constitui um dos dados fundamentais da vida cristã" (p. 69). O Novo Testamento nos mostra a *penitência* como a *metanóia*, a conversão evangélica. "Nós vimos, refletindo sobre a maturidade da fé, que a conversão evangélica exprime fundamentalmente esta maturidade. Não é isto a confirmação de que a penitência cristã exige, para ser vivida plenamente e em sua pureza evangélica, um desabrochar de maturidade espiritual?" (p. 70).

ADULTOS EM CRISTO é um livro cuja leitura muito contribuirá para que nossa vida espiritual cresça até à "plenitude de Cristo".

R. H. F.

JUSTINO MENDES — *Lágrimas e Sorrisos*, Ed. F.T.D., São Paulo, s.d., 1 vol. br., 200x140 mm, 112 pp.

Mais um romance social de orientação cristã vem a lume através da Editora F.T.D. *LÁGRIMAS E SORRISOS* é uma história comum em nossos dias, como mensagem de fé e amor, descrita num estilo elegante, agradável e muito simples, acompanhada de algumas ilustrações. Livro especialmente recomendável à juventude.

O autor, escritor e poliglota, grande sociólogo, filósofo e exímio professor, tem dedicado sua vida ao estudo e aos livros em geral, na mais autêntica simplicidade. Entre suas obras, merecem particular destaque: *Uma Nobre Vingança* e *Bem-Josias, o Bandido*.

*Almanaque Sagrado Coração de Jesus 1967*, Editora Vozes, Petrópolis, RJ, 100 x 65 mm, ..... Cr\$ 710.

Aparece uma vez mais, e sempre a tempo, o ALMANAQUE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, da Editora Vozes. Impresso a duas cores, prático e instrutivo, útil e recreativo, denso de conteúdo (demasiado mesmo talvez, em nosso entender), éle continua a linha dos anos passados. São pedaços de leitura de inspiração litúrgica ou bíblica, são charadas ou receitas de culinária, anedotas, curiosidades etc. que no verso se colhem.

A marcar a folhinha de cada dia, além de um ou mais pensamentos de cunho religioso, vem o memorando litúrgico, o que torna este calendário particularmente interessante para sacerdotes, religiosas e leigos que usam o missal.

Para suporte das 365 folhinhas, destaca-se ainda um cartão a cores (formato: 310 x 180 mm) a escolher de entre vários motivos, o que faz deste Almanaque também

um elemento decorativo de bom gosto, em qualquer meio onde seja exposto.

B. N.

## LIVROS

### Dos autores:

PE. LEÃO DOUVEN, C.S.S.R. --  
*Guia para o Matrimônio* (Para noivos e casados), Edições Paulinas, São Paulo, s.d., 1 vol. br., 180x125 mm, 88 pp.

FR. FRANCISCO MARIA DE UBERABA —  
*Juventude e Vida* (Coleção "Formar-se", 3), Ed. Paulinas, s.d., 1 vol. br., 180x130 mm, 72 pp.

FR. FRANCISCO MARIA DE UBERABA —  
*Caminhando para Deus* (Coleção "Formar-se", 7), Ed. Paulinas, s.d., 1 vol. br., 180x130 mm, 106 pp.

FR. FRANCISCO MARIA DE UBERABA —  
*Construção do homem* (Coleção "Formar-se", 9), Ed. Paulinas, s.d., 1 vol. br., 180x130 mm, 140 pp.

FR. FRANCISCO MARIA DE UBERABA —  
*Exemplos de Santidade* (Coleção

"Clarões", 4), Ed. Paulinas, s.d., 1 vol. br., 180x130 mm, 107 pp.

FR. FRANCISCO MARIA DE UBERABA —  
*Crônicas da Vida*, Tip. Escola Profissional, Pouso Alegre, MG, 1965, 1 vol. br., 165x120 mm, 114 pp.

FR. FRANCISCO MARIA DE UBERABA —  
*Contos Antigos*, Tip. Escola Profissional, Pouso Alegre, MG, 1965, 1 vol. br., 160x115 mm, 100 pp.

FR. FRANCISCO MARIA DE UBERABA —  
*Os Santos ensinam*, Tip. Escola Profissional, Pouso Alegre, MG, 1966, 1 vol., br., 160x120 mm, 132 pp.

### Vária:

AGOSTINHO FERREIRA — *Introdução à Filosofia*, Editora Coleção F.T.D., São Paulo, s.d., 1 vol. br., 210x140 mm, 180 pp.

## REVISTAS

### Do Brasil:

*Carta aos Padres* — ag.-setembro 1966, São Paulo.

### Do Exterior:

*Analecta Calasanctiana* — jul.-dezembro 1966, Salamanca (Espanha).

*Boletim informativo do CELAM* — abr.-junho 1966, Bogotá.

*Brotéria* — outubro 1966, Lisboa.

*Concilium* — setembro 1966, Lisboa.

*Prêtres diocésains* — outubro 1966, Paris.

## CORRIGENDA

A pedido do próprio Frei Simão Voigt, O.F.M., queremos informar — retificando a notícia que em nossa Revista de novembro último demos, à página 685 — que a autoria da anunciada tradução dos Salmos se deve a S. Revma. o Padre Ernesto Voigt, ilustre sacerdote jesuíta, que do Brasil "foi chamado para durante tantos anos reger com brilhantismo o Pontifício Instituto Bíblico de Roma".